



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

#### EDITAIS

EDITAL Nº. 18/2020

O MUNICÍPIO DE PIRACAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 45.279.627/0001-61, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICA os moradores, possuidores, confrontantes, e demais interessados, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Específico – Reurb do núcleo urbano de interesse específico denominado, “Condomínio 3 Marias”, com área de 57.858,00 m<sup>3</sup>, composto de 6 unidades e áreas de uso comum, com acesso pela Estrada Municipal José Cardoso Adriano, Bairro do Pinhal, Município de Piracaia, Estado de São Paulo, formado pela Matrícula nº 2.948 e Transcrições nº 17.466 (3-Z) e nº 17.467 (3-z), todas do C.R.I. da Comarca de Piracaia/SP, objeto da inscrição cadastral nº 62.00.001.001.00.000. A Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Piracaia e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do condomínio. Desta forma, para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação do presente edital, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do condomínio supramencionado.

Piracaia, 22 de dezembro de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA  
Prefeito Municipal

#### PORTARIAS

PORTARIA Nº. 9.744

Dispõe sobre Adicional por Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 931/DRH/2.012.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal VANDA APARECIDA MURARI FRANCISCO, RI: 143.448, ocupante do cargo de Cozinheiro, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por titulação, com fulcro no artigo 111, inciso II, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a dezembro de 2.013.

Dê-se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 11 de dezembro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA  
Prefeito Municipal  
Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 9.747

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais nº 4.737/1965 (Código Eleitoral) e nº 6.999/1982, e a Resolução TSE n. 23.523/2017 e ainda o contido no ofício nº 89/2020 do Juízo da 92ª Zona Eleitoral – Piracaia,

RESOLVE:

I – PRORROGAR, o afastamento das servidoras abaixo relacionadas para prestarem serviços junto à 92ª Zona Eleitoral – Piracaia, até 03/07/2021.

- Renata Ferreira Soares: RG. nº 25.939.133-5 – Cargo: Servente Escolar;

- Maria Luiza Rodrigues da Silva; RG. nº 22.809.313-2 – Cargo: Auxiliar de Escritório;

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 17 de dezembro de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.748

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR, ponto facultativo nas repartições públicas municipais, a partir do dia 24 de dezembro de 2.020 às 12h até 31 de dezembro de 2.020, em virtude das festividades de Natal e de Ano Novo, retornando as atividades em 04 de janeiro de 2.021.

Art. 2º - Os Departamentos de Contabilidade e Tesouraria funcionarão normalmente, além dos serviços considerados essenciais.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 18 de dezembro de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 9.749

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido na solicitação da Comissão Processante Disciplinar – Processo Administrativo nº. 1.219/PJM/2.020.

RESOLVE:

I – PRORROGAR, a partir da presente data, por mais 60 (sessenta) dias o prazo a que se refere à Portaria nº. 9.717 de 20/10/2.020.

II - Dê-se conhecimento aos componentes da Comissão. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 18 de dezembro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 9.750

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso

de suas atribuições e o que lhe confere o artigo 156 do Estatuto dos Servidores do Município de Piracaia, e, ainda, considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº 587/DRH/2019,

RESOLVE:

CESSAR, a partir de 04 de janeiro de 2.021, os efeitos da Portaria nº 9.591 de 22 de junho de 2.020, que concedeu licença à servidora SANDRA CRISTINA DOS SANTOS, RI nº 14567, para tratar de interesses particulares, por dois anos, com prejuízos de seus vencimentos.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 23 de dezembro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

## DECRETOS

DECRETO Nº. 4.814 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.020.

Dispõe sobre: "A permissão de ponto de táxi nos termos da Lei nº. 1.558/1.990 e dá outras providências".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 732/DPF/1.999 e, ainda, Considerando-se a existência de vagas a serem preenchidas de ponto de táxi que atendem ao Município de Piracaia, nos termos da Lei Municipal nº 1558 de 17 de fevereiro de 1.990;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica cessada a permissão de ponto de táxi ao SR.

MARIO DA SILVA GIGANTE, devidamente cadastrado no Setor de Cadastro Mobiliário, sob a Inscrição Cadastral nº. 2062, ficando estabelecido o ponto de estacionamento no Bairro de Batatuba, neste Município.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 11 de dezembro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração, em 11 de dezembro de 2.020.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

Republicada por incorreção.

DECRETO Nº. 4.815 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.020.

Dispõe sobre: "Nomeia os integrantes para compor os Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV e dá outras providências"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto nos Artigos nº. 93 e nº. 97 da Lei Municipal nº. 2.912/2.017, bom como o resultado da Eleição para membros do Conselho Administrativo e Fiscal do IPSPMP-PIRAPREV;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados, a partir de 07 de dezembro de 2.020, para compor os Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV os seguintes servidores:

CONSELHO ADMINISTRATIVO

1.SERVIDORES ELEITOS

- Fábio Araujo Piola

- Ronaldo Vasques

- Tatiana Guimarães Moreira de Almeida

2.REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

- Ana Paula Silva Pinto Ascencio Bruno - titular

- Benedito Carlos Pereira – titular

- Eliete Aparecida de Souza – suplente

3.REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

- Renata Suyama da Silva

4.REPRESENTANTES DO IPSPMP-PIRAPREV

Dentre os servidores inativos e pensionistas:

- Rosalina Carvalho de Melo Fialho

CONSELHO FISCAL

1.SERVIDORES ELEITOS

- Glauco Samuel Pavesi

- Diego de Andrade Soares

2.REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

- Fátima Cecília S. Pereira – titular

- Simoni Martins Grunwald Mancini – suplente

3.REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

- Pedro Luiz de Moraes

4.REPRESENTANTES DO IPSPMP-PIRAPREV

Dentre os servidores inativos e pensionistas:

- Andréa Gonçalves Rahal

Artigo 2º - Os membros do Conselhos Administrativo e Fiscal do IPSPMP PIRAPREV serão remunerados com fulcro no Artigo 113, § 1º da Lei Complementar nº. 75, de 14 de dezembro de 2.011, fixando-se o percentual de 20% (vinte pontos percentuais) da referência I suportada a despesa com recursos próprios do RPPS constantes dos limites previstos para a Taxa de Administração, na forma da Lei.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 11 de dezembro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração, em 11 de dezembro de 2.020.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

DECRETO Nº 4.816, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.020.

"Declara ilegal parcelamento de solo em área de expansão urbana que especifica e dá outras providências".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 124, inciso V, da Lei Orgânica do Município, c/c. com os artigos 7º, parágrafo único; 12 e 38 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o Decreto nº 4.475 de 06 de abril de 2018 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1295/PJM/2020, por ter sido implantado sem a aprovação do respectivo projeto nos órgãos competentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ilegal o parcelamento de solo, localizado na

Estrada Municipal Lamartine Peçanha – PRC - 080, com um área de aproximadamente 10.000,00 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 12.942 do CRI da Comarca de Piracaia – INCRA Nº. 634.085.006.734-9, em nome do Espólio de Joe Aparecido Pinheiro, por ter sido implantado sem a aprovação do respectivo projeto nos órgãos competentes.

Art. 2º Da declaração de ilegalidade deverão ser notificados o loteador, os adquirentes de lotes, o Ministério Público, o Serviço de Registro de Imóveis da Comarca, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 18 de dezembro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 18 de dezembro de 2.020.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

DECRETO Nº. 4.817 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.020.

Dispõe sobre: “A oficialização de Logradouro que especifica a integração deste ao Sistema Viário do Município e dá outras providências”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais e com fulcro no Artigo 67 da Lei Orgânica do Município, pelo qual “Ao Prefeito compete privativamente: oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e os logradouros públicos”;

DECRETA:

Art. 1º - O logradouro existente a Estrada Municipal da Cravorana (PRC-145), Km 0,8, no Bairro Cravorana, com 900,00 metros quadrados (6,00 metros de largura por 150,00 metros de extensão) passa a se tornar Via Pública Oficial, integrante do Sistema Viário do Município de Piracaia.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 18 de dezembro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 18 de novembro de 2.020.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

DECRETO Nº 4.818 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.020.

Dispõe sobre: “Altera o Decreto nº. 4.673 de 14 de janeiro de 2.020, que dispõe sobre o expediente de trabalho nas repartições públicas municipais, no exercício de 2.020 e dá outras providências”.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e

DECRETA:

24 de fevereiro de 2020	segunda-feira	Camaval
25 de fevereiro de 2020	terça-feira	Camaval
26 de fevereiro de 2020	quarta-feira	Cinzas (Ponto Facultativo até 12 h)
11 de junho de 2020	quinta-feira	Corpus Christi
12 de junho de 2020	sexta-feira	Dia posterior ao feriado de Corpus Christi
15 de junho de 2020	segunda-feira	Dia anterior ao feriado de fundação de Piracaia
28 de outubro de 2020	quarta-feira	Data alusiva ao Servidor Público
28 de dezembro de 2020	segunda-feira	Sucede ao Feriado de Natal
29 de dezembro de 2020	terça-feira	Sucede ao Feriado de Natal
30 de dezembro de 2020	quarta-feira	Antecede o Dia da Confraternização Universal
31 de dezembro de 2020	quinta-feira	Dia anterior ao feriado de Confraternização Universal

§ 1º O disposto no caput não se aplica aos servidores que prestam

serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam ocorrer de forma ininterrupta.

§ 2º No dia 26 de fevereiro 2.020, o expediente será das 12h às 18h, ininterrupto, podendo ser autorizado, pelo Diretor do Departamento da área, o expediente no período da manhã, desde que cumpridas 6 (seis) horas ininterruptas.

§ 3º No dia 24 de dezembro de 2.020 o expediente será até as 12h.

§ 4º Os Departamentos de Contabilidade e Tesouraria funcionarão normalmente, além dos serviços considerados essenciais. Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 18 de dezembro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 18 de dezembro de 2.020.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

## LEIS

LEI Nº 3.139/2020

Dispõe sobre: “Institui e Dispõe sobre a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação final de Resíduos, na forma que especifica.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação final de resíduos, destinada a custear os serviços públicos divisíveis do serviço de coleta, remoção e destinação final de resíduos, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 2º - O sujeito passivo da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de bem imóvel, edificado ou não, lindeiro à via ou logradouro público, abrangido pelo serviço de coleta, remoção e destinação final de resíduos.

Parágrafo único - Considera-se também lindeiro o bem imóvel que tenha acesso à via ou logradouro público, por ruas ou passagens particulares, entrada de viela ou semelhantes.

Art. 3º. A base de cálculo da taxa é o valor estimado da prestação do serviço.

Art. 4º. É critério de rateio da taxa de coleta, remoção e destinação final de resíduos o número de registro do imóvel.

Art. 5º - A taxa unitária mensal será de:

I – Inscrições residenciais – R\$ 10,00 (dez reais), sendo estipulada em 10 parcelas mensais;

II – Inscrições comerciais – R\$ 15,00 (quinze reais), sendo estipulada em 10 parcelas mensais;

III – Inscrições industriais – R\$ 20,00 (vinte reais), sendo estipulada em 10 parcelas mensais;

Art. 6º - Os valores previstos nesta Lei, expressos em moeda nacional corrente (Reais), serão reajustados de acordo com a Lei Municipal vigente.

Art. 7º - O lançamento e recolhimento da taxa poderão ser efetuados juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano, aplicando-se as normas relativas a este imposto.

Art. 8º - O recolhimento da taxa após o vencimento será efetuado com os acréscimos previstos para o Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 9º - Não se incluem nas disposições desta lei a prestação dos

serviços de coleta, remoção e destinação de lixo hospitalar e de resíduos industriais, que será objeto de legislação específica.

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, no que couber, no prazo previsto no art. 150, inciso III, alínea c, da Constituição Federal, ficando convalidados todos os atos praticados até a presente data.

Art. 12º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 09 de dezembro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 09 de dezembro de 2.020.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

## LEI Nº 3.140/2020

Dispõe sobre: " Alteração dos anexos I, II e III da Lei 3.107 de 07/07/2020, que dispõe sobre o plano plurianual do município de Piracaia para o quadriênio 2.018 a 2.021 e dá outras providências".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos I, II e III do PPA – Plano Plurianual – quadriênio 2.018 a 2.021, para adequações necessárias, que acompanham este Projeto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 09 de dezembro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 09 de dezembro de 2.020.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

## LEI Nº 3.141/2020

Dispõe sobre: "Autoriza o Poder Executivo alterar a Lei 3.108 de 07 de julho de 2.020, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2.021".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2.021, composta por seus anexos V e VI, anexo de Metas anuais-LRF art.4º § 1º e anexo Metas Atuais comparadas com as metas Fixadas nos três exercícios-LRF art.4º, § 2º, Inciso II, que integram esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 09 de dezembro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 09 de dezembro de 2.020.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Administração

## LEI Nº 3.142/2020

Dispõe sobre: "Orçamento Anual - Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Piracaia para o exercício de 2.021 e dá outras providências".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

### DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Piracaia para o exercício de 2.021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 102.652.620,00 (cento e dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte reais,) sendo assim distribuído: R\$ 90.602.620,00 (noventa milhões, seiscentos e dois mil, seiscentos e vinte e reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 12.050.000,00 (doze milhões e cinquenta mil reais), do Orçamento da Seguridade Social.

### DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO e INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.

Art. 2º O Orçamento para o exercício de 2.021 estima a Receita em R\$ 102.652.620,00 (cento e dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte reais,). Fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 3.329.000,00 (três milhões trezentos e vinte e nove mil reais), para o Poder Executivo em R\$ 87.273.620,00 (oitenta e sete milhões duzentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte reais e em R\$ 12.050.000,00 (doze milhões e cinquenta mil reais) para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – Piraprev, sendo realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas Correntes, e de Capital na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>95.256.784,00</b>
1.1. Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	23.474.320,46
1.2. Receita de Contribuições	850.000,00
1.3. Receita Patrimonial	476.988,00
1.6. Receita de Serviços	470.000,00
1.7. Transferências Correntes	73.534.908,53
1.9. Outras Receitas Correntes	331.892,46
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>104.000,00</b>
2.1. Operações de Crédito	0
2.2. Alienação de Bens	4.000,00
2.4. Transferências de Capital	100.000,00
<b>4. DEDUÇÕES</b>	<b>8.639.489,45</b>
9-1. Deduções das Receitas Correntes	4.639.489,45
<b>TOTAL</b>	<b>90.602.620,00</b>

§ 2º - A Receita do Regime Próprio de Previdência será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos servidores e contribuição patronal, aportes financeiros e rendas mobiliárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas de Contribuições	3.500.000,00
Receita Patrimonial	1.300.000,00
Outras Receitas Correntes	100.000,00
Receitas de Contribuições Intra- Orçamentárias	7.150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.050.000,00</b>

§ 3º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

### I - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01. LEGISLATIVA	3.329.000,00
03. ESSENCIAL À JUSTIÇA	978.800,00
04. ADMINISTRAÇÃO	10.833.881,32
05. DEFESA NACIONAL	5.000,00
08. SEGURANÇA PÚBLICA	2.095.250,24
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.461.725,51
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.758.000,00
10. SAÚDE	19.183.161,17
12. EDUCAÇÃO	34.461.922,18
13. CULTURA	710.000,00
15. URBANISMO	10.571.059,37
18. GESTÃO AMBIENTAL	395.235,53
20. AGRICULTURA	619.090,81
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	158.950,00
26. TRANSPORTE	265.790,00
27. ESPORTE E LAZER	1.168.853,87
28. ENCARGOS ESPECIAIS	870.760,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	338.340,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA-Previdência	3.282.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>102.652.620,00</b>

## II - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUB-FUNÇÃO

COD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
031	AÇÃO LEGISLATIVA	3.329.000,00
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRA JUDICIAL	978.800,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.350.837,50
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.810.863,82
153	DEFESA TERRESTRE	5.000,00
181	POLICIAMENTO	2.095.250,24
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	125.970,00
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	323.360,00
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	497.670,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.844.085,51
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	8.758.000,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	9.818.331,17
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.000.000,00
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.156.410,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	383.170,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	481.890,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.489.110,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	24.575.237,18
364	ENSINO SUPERIOR	720.550,00
365	ENSINO INFANTIL	6.137.860,00
366	ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	25.180,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	471.755,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	710.000,00
451	INFRAESTRUTURA URBANA	508.000,00
452	SERVIÇOS URBANOS	10.243.059,37
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	395.235,53
605	ABASTECIMENTO	619.090,81
695	TURISMO	158.950,00
813	LAZER	1.188.853,87
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	870.780,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	338.340,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA -PREVIDENCIA	3.282.000,00
	TOTAL	102.652.620,00

## III- RESUMO DAS DESPESAS POR PROGRAMA

COD	DESCRIÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
0001	DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO	3.319.000,00	10.000,00	0,00	3.329.000,00
0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	2.420.970,00	10.000,00	0,00	2.430.970,00
0003	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	334.860,00	32.660,00	0,00	367.520,00
0004	GESTÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	973.800,00	5.000,00	0,00	978.800,00
0005	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	125.970,00	0,00	0,00	125.970,00
0006	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	355.235,53	40.000,00	0,00	395.235,53
0007	GESTÃO DO SERVIÇO DA AGRICULTURA	583.000,00	36.090,81	0,00	619.090,81
0008	POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA URBANA	211.790,00	462.000,00	0,00	673.790,00
0009	GESTÃO DA POLÍTICA DE SERVIÇOS URBANOS	9.470.880,00	209.689,37	0,00	9.680.569,37
0010	GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL	250.790,00	15.000,00	0,00	265.790,00
0011	GESTÃO DA SEGURANÇA MUNICIPAL	2.060.000,00	35.250,24	0,00	2.095.250,24
0012	PROGRAMA TRÂNSITO INTELIGENTE	370.000,00	26.700,00	0,00	396.700,00
0016	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE	30.726.212,18	518.850,00	0,00	31.245.062,18
0017	MERENDA ESCOLAR	2.469.110,00	0,00	0,00	2.469.110,00
0018	GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL	696.000,00	14.000,00	0,00	710.000,00
0019	TURISMO	108.950,00	50.000,00	0,00	158.950,00
0021	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E EMERGENCIAL	7.000.000,00	0,00	0,00	7.000.000,00
0022	VIGILÂNCIA A SAÚDE	1.201.830,00	75.000,00	0,00	1.276.830,00
0023	CONTRIBUIÇÃO À UNIÃO	860.760,00	0,00	0,00	860.760,00
0024	PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO	810.000,00	0,00	0,00	810.000,00
0025	POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.094.217,51	85.763,00	0,00	3.179.980,51
0028	ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS	8.256.741,32	25.000,00	0,00	8.281.741,32
0029	GESTÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL	27.200,00	0,00	0,00	27.200,00
0030	ENSINO SUPERIOR	720.550,00	0,00	0,00	720.550,00
0032	GESTÃO DA SAÚDE BÁSICA	9.616.235,00	113.686,17	0,00	9.729.921,17
0033	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.156.410,00	0,00	0,00	1.156.410,00
0035	PROTEÇÃO PREVIDENCIÁRIA	8.758.000,00	10.000,00	3.282.000,00	12.050.000,00
0036	GESTÃO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO	1.107.883,87	60.970,00	0,00	1.168.853,87
0038	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	96.439,79	13.785,21	0,00	110.225,00
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	338.340,00	338.340,00
	TOTAL	97.182.835,20	1.849.444,80	3.620.340,00	102.652.620,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto de sua competência a:

I - a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do § 8º, do art. 165 da Constituição Federal, e do inciso I do art. 7º da Lei nº 4.320/64 e artigo 33, parágrafo III da LDO, Lei 3108 de 07 de Julho de 2020, até o limite de 7%, do total da despesa fixada no orçamento.

a) excluam-se desse limite os créditos adicionais suplementares abertos por leis municipais específicas, aprovadas no exercício.

b) a apuração de excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, § 3º da Lei nº 4.320/64, será realizada em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, inciso I da Lei nº 101/2000.

II - realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou por antecipação da Receita, até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 4º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2.021, a partir de 1º de janeiro revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 09 de dezembro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 09 de dezembro de 2.020.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Administração

LEI Nº 3.143/2020

Dispõe sobre: "Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do IPSPMP - PIRAPREV".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, Art. 67, Seção II da Lei Orgânica do Município de Piracaia; pelo Artigo 107 da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Orçamentária Anual nº. 3.069/2019, de 26/11/2019, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), nos termos do artigo 41, Item II da Lei Federal nº. 4320/64, nas a saber:

Órgão	01-PIRAPREV	
Unidade	01-PIRAPREV	
Funcional Programática	09.122.0021.2.203- Custeio do Regime de Previdência Municipal	
Categoria Econômica	3.1.9.1.96.99 - Outros Ressarcimentos De Despesas Pessoal Requisitado - Intra Ófss	75.000,00
Total		75.000,00

Artigo 2º - Para atender a despesa com o presente crédito adicional, será utilizado o valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), provenientes da anulação de dotação orçamentária nos termos do artigo 43, § 1º, Item III da Lei Federal nº. 4320/64, a saber:

Órgão	01-PIRAPREV	
Unidade	01-PIRAPREV	
Funcional Programática	09.122.0021.2.203- Custeio do Regime de Previdência Municipal	
Categoria Econômica	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	75.000,00
Total		75.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 09 de dezembro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 09 de dezembro de 2.020.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Administração

LEI Nº 3.144/2020

Dispõe sobre: "Altera a Lei nº 3.076, de 11 de dezembro de 2.019, para conceder subvenção complementar para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo dá outras providências".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº 3.076 de 11 de dezembro de 2.019, para conceder subvenção complementar para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo.

Parágrafo único – A subvenção social para o exercício de 2.020 para a entidade mencionada no caput, passa a ser R\$ 6.073.742,00.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por

verbas próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 09 de dezembro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 09 de dezembro de 2.020.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

## LEI Nº 3.145/2020

Dispõe sobre: "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar dentro do orçamento vigente e dá outras providências."

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 324.448,00** (trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento Municipal vigente:

	Coordenadoria Social-Departamento de Saúde	
236.10.302.0021.2.048.335041.00	Contribuições-SUS	64.448,00
237-10.302.0021.2.048.335043.00	Subvenções Sociais	260.000,00
	<b>Total:</b>	<b>324.448,00</b>

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito adicional suplementar, serão anuladas as seguintes dotações Orçamentárias:

	Coordenadoria Social-Departamento de Saúde	
221-10.301.0032.2.047-319011.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	226.000,00
238-10.303.0032.2.052.339032.00	Bem, Material ou Serviços de Dist.Gratuita	64.448,00
	<b>TOTAL</b>	<b>324.448,00</b>

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 09 de dezembro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 09 de dezembro de 2.020.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

## LEI Nº 3.146/2020

Dispõe sobre: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social para o exercício de 2.021, mediante convênio, às entidades que especifica, e dá outras providências".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante convênio, a conceder subvenção social durante o exercício de 2.021, às entidades sem fins lucrativos, abaixo relacionadas.

Saúde	
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	323.360,00
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paula	6.195.000,00
Lar São Vicente de Paula	88.410,00

Art. 2º - Os valores de que trata o artigo anterior serão liberados em parcelas, a critério do Chefe do Poder Executivo, conforme disponibilidade financeira, prevista no art. 16 da Lei 4.320/64 e mediante aprovação da prestação de contas das entidades à administração e aos respectivos Conselhos Municipais.

Parágrafo Único - Ficarão suspensos os repasses de que trata o art. 1º desta lei, no caso de descumprimento do disposto no art. 1º, letra "g", da Lei Municipal nº 2.503/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2.711/2013, que prevê o encaminhamento à Câmara, mensalmente, da prestação de contas, relatório de atividades e as demonstrações financeiras da entidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.021 e será publicada por afixação no lugar de costume.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 09 de dezembro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 09 de dezembro de 2.020.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

## LEI Nº 3.147/2020

Dispõe sobre: "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar dentro do orçamento vigente e dá outras providências".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 547.954,96** (quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro mil e noventa e seis centavos) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento Municipal vigente:

	Departamento de Educação-Manutenção do Ensino Básico-Fundeb 40%	
179-12.361.0016.2.044-3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	520.000,00
	Coord.Social-Departamento de Cultura e Turismo	
195-13.392.0018.039-3390.00	Equipamentos e Material Permanente	27.954,96
	<b>Total:</b>	<b>547.954,96</b>

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito adicional suplementar, serão anuladas as seguintes dotações Orçamentárias:

	Coord.Social-Departamento da Educação	
150-12.361.0016.2.034-319011.00	Vencimentos e Fantagens Fixas	520.000,00
	Coord.Social-Departamento de Cultura e Turismo	
193-13.392.0018.039-339039.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	27.954,96
	<b>Total</b>	<b>547.954,96</b>

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 09 de dezembro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 09 de dezembro de 2.020.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

## LEI Nº 3.148/2020

Dispõe sobre: "Estabelece área mínima de terreno para efeito de desdobra em loteamento que especifica e dá outras providências. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam autorizados os desdobros de lotes localizados no loteamento denominado "Nova Suíça", situado no bairro Nova Suíça neste município, em duas unidades autônomas, desde que respeitadas as medidas mínimas de 6,00 (seis) metros lineares de testada e 180,00 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) de área total.

Art. 2º- As edificações a serem introduzidas no parcelamento urbano de que se trata nesta Lei deverão atender as restrições, diretrizes e limites especificados no Código Municipal de Edificação e Código Sanitário Estadual.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 09 de dezembro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 09 de dezembro de 2.020.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

## LEI Nº 3.149/2020

"Autoriza o Executivo a instituir o "Passe Livre Gestante", destinado ao transporte gratuito das gestantes e mães de recém-nascidos à rede pública de saúde do Município de Piracaia". (De autoria do Vereador Rogério Carlos do Nascimento).

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, manteve e eu, Glauco Vinicius Ferreira Godoy, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 46, § 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município o "Passe Livre Gestante", destinado ao transporte gratuito das gestantes e mães de recém-nascidos à rede pública no âmbito do município de Piracaia.

§ 1º – Somente farão jus aos benefícios desta lei, as gestantes a partir da comprovação médica do início da gestação, com os devidos laudos comprobatórios.

§ 2º – Para a aplicação do disposto no caput deste artigo, fica condicionado para o livre ingresso das gestantes no transporte público, à apresentação da carteira de passe livre emitida por órgão competente.

§ 3º – O passe livre será fornecido às gestantes com comprovada condição de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 2º. A gratuidade ofertada poderá ser utilizada durante todo o período gestacional, mediante comprovação de marcação de consulta emitida pelo posto de saúde.

§ 1º – O período gestacional que ampara a Lei compreende-se do momento da comprovação médica do início da gestação até o término do segundo mês pós-parto.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessárias.

Câmara Municipal de Piracaia / Plenário "Jonas Euzébio Telles", em 21 de dezembro de 2020.

GLAUCO VINÍCIUS FERREIRA GODOY

Presidente da Câmara Municipal

Publicado e afixado em local de costume. Secretaria de Administração Legislativa, em 21 de dezembro de 2020.

JULIANA QUÉLHO PECORARO BASÍLIO

Oficial Legislativa

## LEI Nº 3.150/2020

Dispõe sobre: "A autorização de oferecimento de orientação vocacional para os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências." (De autoria do Vereador Professor Rogério Carlos do Nascimento)

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Público municipal, por meio do Departamento Municipal de Educação, autorizado a oferecer orientação vocacional para os alunos matriculados nas 7ª e 8ª séries do Ensino Fundamental ou no Ensino Médio, quando for o caso, da Rede Pública municipal de ensino.

Art. 2º A orientação vocacional de que trata o artigo 1º desta lei será ministrado por professores da própria Rede, desde que devidamente habilitados ou treinados para esse tipo de atividade.

Parágrafo único. Poderão ser convidados para palestras, seminários e outras atividades do gênero, a título de colaboração com o Poder Público nessa iniciativa, para seu pleno sucesso, especialistas em orientação vocacional não integrantes de Rede Pública municipal, e profissionais das mais diversas áreas para discorrer sobre seus campos de trabalho e sobre suas carreiras.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 22 de dezembro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 22 de dezembro de 2.020.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

## LEI Nº 3.151/2020

Dispõe sobre: "Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Especial de diagnóstico da Dislexia." (De autoria do Vereador Professor Rogério Carlos do Nascimento).

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar no

Município de Piracaia, o "Programa Especial de Diagnóstico da Dislexia", a ser realizado anualmente no primeiro semestre do ano

letivo.

Art. 2º O Programa será implantado nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com a realização de Avaliação Fonoaudiológica e Psicopedagógica junto aos alunos da pré-escola, para diagnóstico da dislexia;

Art. 3º Antes da realização de qualquer avaliação, os pais ou responsáveis pelos alunos deverão se manifestar, por escrito, da concordância ou não da participação do aluno ao programa.

Art. 4º Todos os alunos que forem diagnosticados "Distléxicos", terão acompanhamento clínico e assistência medicamentosa indispensáveis para aprender a ler, escrever e soletrar.

Art. 5º Ficará a cargo do Poder Executivo a regulamentação desta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua vigência, a fim de ser imediatamente executada.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 22 de dezembro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 22 de dezembro de 2.020.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

## LEI Nº 3.152/2020

Dispõe sobre: "Acrescenta parágrafo primeiro e segundo no art. 1º da Lei nº 2.715 de 24 de junho de 2013, que Dispõe sobre regulamentação de Verbas públicas, estaduais e federais pelo município de Piracaia, conforme específica, e dá outras providências." (De autoria dos Vereadores Eduardo Novaes e Neto Basile).

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta os parágrafos primeiro e segundo ao art. 1º da Lei nº 2.715 de 24 de junho de 2013

.....

§ 1º recebimento de verbas em fundos especiais do município ou do setor privado que tenha sua devida destinação.

§ 2º verbas destinadas a saúde, deverá o Conselho Municipal de Saúde fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde, encaminhando denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 30 dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário. esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 22 de dezembro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 22 de dezembro de 2.020.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

## LEI Nº 3.153/2020

Dispõe sobre: "Autorização para o Executivo dar denominação de "Avenida Danilo Peçanha" à via pública que especifica". (De auto-

ria do Vereador Humberto Carlos Ximenes).

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação de "AVENIDA DANILO PEÇANHA" à Avenida Marginal, no trecho conhecido como Avenida Beira Rio, localizada neste município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 22 de dezembro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 22 de dezembro de 2.020.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

## LEI Nº 3.154/2020

Dispõe sobre: "Autoriza abertura de crédito suplementar dentro do orçamento vigente e dá outras providências."

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento Municipal vigente:

	Coordenadoria Operacional-Departamento de Obras,Viação e Serviços Municipais	
394-15.451.0008.1.820-449051.00	Obras e Instalações	80.000,00
073-15.452.0009.2.016-339039.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	180.000,00
	<b>Total</b>	<b>260.000,00</b>
Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar, serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:		
Gabinete do Prefeito -Atividades de Apoio e Manutenção Superior		
08-04.122.0002.2.003-339039.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
Procuradoria Jurídica-Manutenção Serv.Jurídicos		
24-03.092.004.2.008.33940.00	Serv.Tecnologica da Informação	20.000,00
Coordenadoria Operacional-Departamento de Obras,Viação e Serviços Municipais		
67-15.452.0008.2.013-339039.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
73-15.452.0009.2.016-339039.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	80.000,00
76-15.452.0009.1.017-339039.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
90-26.122.0010.2.014-339039.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
Coord.Oper.-Departamento Trânsito Urbano e Rodoviário		
95-06.181.0011.2.020.339032.00	Material,Bem ou Serv.Distribuição Gratuita	25.000,00
Coord.Administrativa-Departamento de Administração		
112-04.122.0028.2.021-339040.00	Serv.Tecnologica da Informação	25.000,00
Coord.Administrativa-Departamento de Finanças		
132-04.123.0028.2.339040.00	Serv.Tecnologica da Informação	20.000,00
	<b>Total</b>	<b>260.000,00</b>

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 22 de dezembro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 22 de dezembro de 2.020.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

## CULTURA E TURISMO

O Departamento de Cultura e Turismo do município de Piracaia, vem através deste dar ciência da aquisição de instrumentos musicais, através dos recursos da Lei nº14017/2020, Lei emergencial da cultura, intitulada Lei Aldir Banc.

Os referidos instrumentos musicais serão utilizados em projetos conforme requisição nº7.849, emitido em 14.12.2020, processo 1324 e dispensa nº83/2020.

## EDUCAÇÃO

### CLASSIFICAÇÃO GERAL 2021

#### ARTE

Nº	ESCOLA	NOME	RG	PONTUAÇÃO
1	MARIE BATA	Fernanda Name Romeo	41.979.943-6	47,6245
2	ALZIRO	Adriana Ap. De S. Nascimento	34.730.939-2	41,6004
3	M. ELOYSA	Regina Figueiredo Santana	22.433.072-4	35,6404
4	ORLANDO	Márcia Regina Zago	16.767.648	35,2288
5	THOMAZ	Sandra Barrote	19.222.364-1	21,2630

- Republicada por incorreção

## PIRAPREV

PORTARIA IPSPMP-PIRAPREV Nº. 267, de 17 de dezembro de 2020.

"Prorroga a suspensão da obrigatoriedade do recadastramento presencial dos servidores Aposentados e Pensionistas para o exercício de 2021 no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia".

OSMAR GIUDICE, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, §4º da Lei 2.912/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de enfrentamento e redução do risco de contágio pelo Covid-19 entre os servidores aposentados e pensionistas do PIRAPREV;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 31 de março de 2021, a suspensão da obrigatoriedade do recadastramento presencial dos servidores aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Piracaia, de que trata a Portaria IPSPMP-PIRAPREV nº 238, de 17 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - Piraprev, em 17 de Dezembro de 2020.

OSMAR GIUDICE

Superintendente

CPA 20 ANBIMA

CGRPPS 447 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume em 17 de Dezembro de 2020.

## LICITAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 1255/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAME ANATOMOPATOLÓGICO, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02, e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO

a licitação em epígrafe à empresa abaixo:

EMPRESA: LABCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - SPP - CNPJ nº. 03.318.022/0001-92

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Preço Unitário
01	120	Exame	Exame de anatomopatológico	R\$ 72,00

O Departamento de Saúde realizará a coleta do material e enviará ao Laboratório contratado para que o mesmo realize o exame.

Fica por conta da contratada o fornecimento das guias para o Departamento para envio das amostras de anatomopatológico.

A contratada deverá fornecer os resultados dos exames, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega das amostras, EXCLUSIVAMENTE para o Departamento de Saúde e o mesmo estará entrando em contato com a paciente para conhecimento do resultado, os resultados poderão ser impressos por e-mail.

A contratada deverá receber as amostras durante o horário de funcionamento do posto de saúde, de segunda a sexta das 07h às 17h.

As notas fiscais serão emitidas após a aprovação do Depto, mediante relatório de recebimentos das amostras.

O pagamento será realizado após 10 dias da entrada da nota fiscal. O contrato terá validade 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Piracaia, 16 de dezembro de 2020

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA  
Prefeito Municipal

## HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

CONVITE: 03/2020  
PROCESSO Nº: 1085/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO RESTAURANTE DO CRUZEIRO.

Nos termos do artigo 43, inciso VI da LF nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a licitação em epígrafe e conforme julgamento da proposta anexa aos autos e ADJUDICO o objeto da presente licitação à empresa abaixo:

FG GUTIERREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ 04.790.722/0001-48.

VALOR GLOBAL R\$ 103.993,47

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela contratante, 10 dias após a execução do serviço e aprovação pela Diretoria de Obras, Viação e Serviços Municipais, através de transferência bancária em conta cuja titularidade seja a do fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil.

Validade da proposta: 60 dias a contar da data de abertura das propostas.

Piracaia, 17 de dezembro de 2020.

Dr. Jose Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 99/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020  
PROCESSO Nº 1108/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, SENDO:

MECÂNICA GERAL PARA LINHA LEVE; MECANICA GERAL PARA LINHA PESADA; AUTO ELETRICA GERAL; BOMBAS E BICOS INJETORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO GERAL; OFICINA DE POSTO DE MOLAS; OFICINA PARA TORNO E SOLDA EM GERAL; BORRACHARIA, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Aos 03 dias do mês de dezembro de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº.35, Bairro Boa Vista, CEP 12.970-000 – Piracaia/SP, e a empresa TRUCK CENTER FERREIRENSE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº09.155.378/0001-39, com sede à Rua Paranaíba, nº 176 – Vila Jabaquara – São Paulo/SP, CEP: 05.116-060, por seu representante legal, Sr. Alberto de Moraes Leitão Neto, portador do R.G. 36.268.532-0 e CPF sob o nº 418.122.068-01, (NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09, Decreto Municipal 2.813/2006 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1. – A presente Ata tem Preço Unitário registrado em:

Item	Descrição	Quantidade de horas trabalhadas-estimada para 12 meses	VALOR UNITÁRIO
01	MECANICA GERAL PARA LINHA LEVE	1000 HORAS	R\$ 140,00
03	AUTO ELETRICA EM GERAL	500 HORAS	R\$ 130,00
08	BORRACHARIA	500 HORAS	R\$ 88,00

## Especificação de Serviços a Contratar.

A empresa contratada para Mecânica Leve deverá executar serviços de mecânica em manutenções de motores, embreagens, câmbios, sistema de freios.

A empresa contratada para Mecânica Pesada deverá executar serviços de mecânica em manutenções de motores, diferencial, embreagens, sistema de freios.

A empresa de Auto Elétrica em Geral, deverá executar revisões em Alternadores, Motores de Partida, Chicotes e Lanternagem em geral.

A empresa de Bombas e Bicos Injetores, deverá executar revisões e manutenção em bombas injetoras, bombas de alta rotação e bicos injetores em veículos movidos a diesel.

A empresa de Alinhamento e Balanceamento e Suspensão, deverá executar serviços de alinhamentos e serviços de suspensão na linha leve.

A empresa de Posto de Molas deverá executar serviços em molas, buchas em geral.

A empresa de Torno e Solda deverá executar serviços de Torno em geral e Soldas em geral.

A empresa de Borracharia deverá executar serviços de montagens, consertos de pneus de carro, caminhões e maquinas.

Para os itens 01, 02, 03, 06 e 08, as empresas vencedoras, obrigatoriamente deverão disponibilizar no prazo de 30 dias, oficina para prestação dos serviços em no máximo 05 quilômetros da Garagem Municipal, sita a Rua sete de setembro, s/nº centro, Piracaia/SP, uma vez que a remoção do veículo até a oficina fica por conta da contratante e ainda fazer socorro de veículos que apresentarem problemas fora da garagem municipal, no município e fora do município caso o veículo esteja em viagem.

Para o serviço do item 04, a contratada deverá retirar a peça do veículo na garagem municipal para manutenção/retífica e devolver instalada no respectivo veículo.

## RELAÇÃO DOS VEICULOS

### Departamento de Educação:

VEICULO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
VW/Kombi	CZA 5409	2008	GASOLINA
VW/Gol	CZA 5413	2007	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8795	2009	GASOLINA
GM/Corsa	CZA 9321	2001	GASOLINA
Microônibus	EEF 7824	2009	DIESEL S-10
Microônibus	DJL 2625	2009	DIESEL S-10
Microônibus	DJM 7885	2014	DIESEL S-10
Microônibus	FIO 9451	2014	DIESEL S-10
Microônibus	FGW 1621	2014	DIESEL S-10
Microônibus	FOE 5742	2013	DIESEL S-10
Microônibus	FQM 0682	2013	DIESEL S-10
ONIBUS	DJM 7600	2013	DIESEL S-10
Caminhão F 350	CZA 9331	2005	DIESEL S-10
Caminhão 710	CZA 9328	2005	DIESEL S-10
FIAT/DUCATO	FRO2297	2014	DIESEL S-10

### Departamento de Saúde:

VEICULO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
VW/Gol	CZA 9326	2005	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8806	2013	GASOLINA
Fiat/Ducato Samu	DMN 8796	2010	DIESEL
Renault/Master	FUQ 2214	2018	DIESEL S-10
Ford/Ranger Samu	DMN 8809	2012	DIESEL S-10
Fiat/Ducato Van	DJM 7465	2013	DIESEL S-10
JUMPER VAN	FQW 3261	2014	DIESEL S-10
JUMPER SAMU	FLA 4877	2014	DIESEL S-10
CHERY/QQ	FRT 2214	2018	GASOLINA
CHERRY/QQ	GGR	2018	GASOLINA
RENAULT/SANDERO	EW1909	2019	FLEX
RENAUT/SANDERO	BRZ1628	2019	FLEX
GM/SPIM	FUG9121	2018	FLEX

### Departamento de Transporte:

VEICULO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
VW/Kombi	CZA 5412	2007	GASOLINA
VW/Kombi	CZA 5415	2006	GASOLINA
VW/Kombi	DMN 8791	2008	GASOLINA
VW/Kombi	DMN 8792	2008	GASOLINA
VW/Kombi	DMN8793	2008	GASOLINA
VW/Kombi	CZA5419	2007	GASOLINA
VW/Saveiro	DMN 8789	2008	GASOLINA
VW/Saveiro	DMN 8790	2008	GASOLINA
Fiat/Doblo	DJL0147	2010	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8803	2013	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8808	2013	GASOLINA
VW/Gol	DMN8799	2013	GASOLINA
VW/Gol	CZA9334	2006	GASOLINA
GM/VECTRA	CZA5406	2006	GASOLINA
GM/VECTRA	DMN8800	2007	GASOLINA
Caminhão Ford Cargo	DMN 8805	2013	DIESEL S-10
Caminhão Volvo VM	KJX1913	2008	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8782	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8783	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8784	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8787	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8788	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8798	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	FHX 6910	2014	DIESEL S-10
Caminhão Internacional PAC	FQM7121	2014	DIESEL S-10
Prancha Librelato		2014	*****

## 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os serviços descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 20/2020, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1108/2020, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 3. - PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os serviços serão fornecidos em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo e condições estipulados no Anexo I - Termo de Referência, sendo:

ITEM 01;

- Para serviços em motores, 30 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em embreagens, 03 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em cambio, 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em sistema de freios, 03 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 02;

- Para serviços em motores, 30 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em embreagens, 05 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em diferencial, 20 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em sistema de freios, 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 03;

- Para serviços em auto elétrica, 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 04;

- Para serviços em Bombas e Bicos injetores, 15 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 05;

- Para serviços em Balanceamento e Suspensão, 01 dia a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 06;

- Para serviço de molas, 02 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 07;

- Para serviço de solda e torno, 05 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 08;

- Para serviço de borracharia, 01 dia a contar do recebimento da ordem de serviço.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – A contratada responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade dos serviços, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

#### 4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva dos serviços constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

#### 5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

#### 6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência,

sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

2 - Os serviços não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata imediatamente.

3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2020

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

#### PROCESSO Nº 1108/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, SENDO: MECÂNICA GERAL PARA LINHA LEVE; MECANICA GERAL PARA LINHA PESADA; AUTO ELETRICA GERAL; BOMBAS E BICOS INJETORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO GERAL; OFICINA DE POSTO DE MOLAS; OFICINA PARA TORNO E SOLDA EM GERAL; BORRACHARIA, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Aos 03 dias do mês de dezembro de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº.35, Bairro Boa Vista, CEP 12.970-000 – Piracaia/SP, e a empresa CAMPOS MECÂNICA DIESEL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.919.409/0001-13, com sede à Av. Beira Rio, nº 1.061, Fundos – Vila Juncal – Piracaia/SP, CEP: 12.970-000, por seu representante legal, Sr. Luciano Aparecido de Moraes Campos, portador do R.G. 41.216.208-8 e CPF sob o nº 332.486.958-70, (NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09, Decreto Municipal 2.813/2006 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições

da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

2. – A presente Ata tem Preço Unitário registrado em:

Item	Descrição	Quantidade de horas trabalhadas-estimada para 12 meses	VALOR UNITÁRIO
02	MECANICA GERAL LINHA PESADA	1050 HORAS	R\$ 52,00
06	OFICINA DE POSTO DE MOLAS	300 HORAS	R\$ 165,00

### Especificação de Serviços a Contratar.

A empresa contratada para Mecânica Leve deverá executar serviços de mecânica em manutenções de motores, embreagens, câmbios, sistema de freios.

A empresa contratada para Mecânica Pesada deverá executar serviços de mecânica em manutenções de motores, diferencial, embreagens, sistema de freios.

A empresa de Auto Elétrica em Geral, deverá executar revisões em Alternadores, Motores de Partida, Chicotes e Lanternagem em geral.

A empresa de Bombas e Bicos Injetores, deverá executar revisões e manutenção em bombas injetoras, bombas de alta rotação e bicos injetores em veículos movidos a diesel.

A empresa de Alinhamento e Balanceamento e Suspensão, deverá executar serviços de alinhamentos e serviços de suspensão na linha leve.

A empresa de Posto de Molas deverá executar serviços em molas, buchas em geral.

A empresa de Torno e Solda deverá executar serviços de Torno em geral e Soldas em geral.

A empresa de Borracharia deverá executar serviços de montagens, concertos de pneus de carro, caminhões e máquinas.

Para os itens 01, 02, 03, 06 e 08, as empresas vencedoras, obrigatoriamente deverão disponibilizar no prazo de 30 dias, oficina para prestação dos serviços em no máximo 05 quilômetros da Garagem Municipal, sita a Rua sete de setembro, s/nº centro, Piracaia/SP, uma vez que a remoção do veículo até a oficina fica por conta da contratante e ainda fazer socorro de veículos que apresentarem problemas fora da garagem municipal, no município e fora do município caso o veículo esteja em viagem.

Para o serviço do item 04, a contratada deverá retirar a peça do veículo na garagem municipal para manutenção/retífica e devolver instalada no respectivo veículo.

### RELAÇÃO DOS VEICULOS

#### Departamento de Educação:

VEICULO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
VW/Kombi	CZA 5409	2008	GASOLINA
VW/Gol	CZA 5413	2007	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8795	2009	GASOLINA
GM/Corsa	CZA 9321	2001	GASOLINA
Microônibus	EEF 7824	2009	DIESEL S-10
Microônibus	DJL 2625	2009	DIESEL S-10
Microônibus	DJM 7885	2014	DIESEL S-10
Microônibus	FIO 9451	2014	DIESEL S-10
Microônibus	FGW 1621	2014	DIESEL S-10
Microônibus	FOE 5742	2013	DIESEL S-10
Microônibus	FQM 0682	2013	DIESEL S-10
ONIBUS	DJM 7600	2013	DIESEL S-10
Caminhão F 350	CZA 9331	2005	DIESEL S-10
Caminhão 710	CZA 9328	2005	DIESEL S-10
FIAT/DUCATO	FRO2297	2014	DIESEL S-10

#### Departamento de Saúde:

VEICULO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
VW/Gol	CZA 9326	2005	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8806	2013	GASOLINA
Fiat/Ducato Samu	DMN 8796	2010	DIESEL
Renault/Master	FUQ 2214	2018	DIESEL S-10
Ford/Ranger Samu	DMN 8809	2012	DIESEL S-10
Fiat/Ducato Van	DJM 7465	2013	DIESEL S-10
JUMPER VAN	FQW 3261	2014	DIESEL S-10
JUMPER SAMU	FLA 4877	2014	DIESEL S-10
CHERY/QQ	FRT 2214	2018	GASOLINA
CHERRY/QQ	GGR	2018	GASOLINA
RENAULT/SANDERO	EWT1909	2019	FLEX
RENAUT/SANDERO	BRZ1628	2019	FLEX
GM/SPIM	FUG9121	2018	FLEX

#### Departamento de Transporte:

VEICULO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
VW/Kombi	CZA 5412	2007	GASOLINA
VW/Kombi	CZA 5415	2006	GASOLINA
VW/Kombi	DMN 8791	2008	GASOLINA
VW/Kombi	DMN 8792	2008	GASOLINA
VW/Kombi	DMN8793	2008	GASOLINA
VW/Kombi	CZA5419	2007	GASOLINA
VW/Saveiro	DMN 8789	2008	GASOLINA
VW/Saveiro	DMN 8790	2008	GASOLINA
Fiat/Doblo	DJL0147	2010	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8803	2013	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8808	2013	GASOLINA
VW/Gol	DMN8799	2013	GASOLINA
VW/Gol	CZA9334	2006	GASOLINA
GM/VECTRA	CZA5406	2006	GASOLINA
GM/VECTRA	DMN8800	2007	GASOLINA
Caminhão Ford Cargo	DMN 8805	2013	DIESEL S-10
Caminhão Volvo VM	KJX1913	2008	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8782	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8783	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8784	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8787	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8788	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8798	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	FHX 6910	2014	DIESEL S-10
Caminhão Internacional PAC	FQM7121	2014	DIESEL S-10
Prancha Librelato		2014	*****

### 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os serviços descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 20/2020, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1108/2020, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### 3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os serviços serão fornecidos em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo e condições estipulados no Anexo I – Termo de Referência, sendo:

ITEM 01;

- Para serviços em motores, 30 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em embreagens, 03 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em cambio, 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em sistema de freios, 03 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 02;

- Para serviços em motores, 30 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em embreagens, 05 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em diferencial, 20 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em sistema de freios, 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 03;

- Para serviços em auto elétrica, 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 04;

- Para serviços em Bombas e Bicos injetores, 15 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 05;

- Para serviços em Balanceamento e Suspensão, 01 dia a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 06;

- Para serviço de molas, 02 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 07;

- Para serviço de solda e torno, 05 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 08;

- Para serviço de borracharia, 01 dia a contar do recebimento da ordem de serviço.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 - A contratada responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade dos serviços, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

#### 4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva dos serviços constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

#### 5. – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

#### 6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da

Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

2 - Os serviços não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata imediatamente.

3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

PROCESSO Nº 1108/2020

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, SENDO: MECÂNICA GERAL PARA LINHA LEVE; MECANICA GERAL PARA LINHA PESADA; AUTO ELETRICA GERAL; BOMBAS E BICOS INJETORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO GERAL; OFICINA DE POSTO DE MOLAS; OFICINA PARA TORNO E SOLDA EM GERAL; BORRACHARIA, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Aos 03 dias do mês de dezembro de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº.35, Bairro Boa Vista, CEP 12.970-000 – Piracaia/SP, e a empresa AUTO MECÂNICA 1001 LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.891.717/0001-04, com sede à Av. Euzébio Savaio, nº 155 – Bairro Lavapés – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.904-140, por seu representante legal, Sr. Emerson Luiz Saviolli, portador do R.G. 21.546.142-3 e CPF sob o nº 135.202.338-51, (NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09, Decreto Municipal 2.813/2006 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

3. – A presente Ata tem Preço Unitário registrado em:

Item	Descrição	Quantidade de horas trabalhadas-estimada para 12 meses	VALOR UNITÁRIO
04	BOMBAS E BICOS INJETORES	400 HORAS	R\$ 200,00

Especificação de Serviços a Contratar.

A empresa contratada para Mecânica Leve deverá executar serviços de mecânica em manutenções de motores, embreagens, câmbios, sistema de freios.

A empresa contratada para Mecânica Pesada deverá executar serviços de mecânica em manutenções de motores, diferencial, embreagens, sistema de freios.

A empresa de Auto Elétrica em Geral, deverá executar revisões em Alternadores, Motores de Partida, Chicotes e Lanterna em geral.

A empresa de Bombas e Bicos Injetores, deverá executar revisões e manutenção em bombas injetoras, bombas de alta rotação e bicos injetores em veículos movidos a diesel.

A empresa de Alinhamento e Balanceamento e Suspensão, deverá executar serviços de alinhamentos e serviços de suspensão na linha leve.

A empresa de Posto de Molas deverá executar serviços em molas, buchas em geral.

A empresa de Torno e Solda deverá executar serviços de Torno em

geral e Soldas em geral.

A empresa de Borracharia deverá executar serviços de montagens, concertos de pneus de carro, caminhões e máquinas.

Para os itens 01, 02, 03, 06 e 08, as empresas vencedoras, obrigatoriamente deverão disponibilizar no prazo de 30 dias, oficina para prestação dos serviços em no máximo 05 quilômetros da Garagem Municipal, sita a Rua sete de setembro, s/nº centro, Piracaia/SP, uma vez que a remoção do veículo até a oficina fica por conta da contratante e ainda fazer socorro de veículos que apresentarem problemas fora da garagem municipal, no município e fora do município caso o veículo esteja em viagem.

Para o serviço do item 04, a contratada deverá retirar a peça do veículo na garagem municipal para manutenção/retífica e devolver instalada no respectivo veículo.

## RELAÇÃO DOS VEICULOS

### RELAÇÃO DOS VEICULOS

#### Departamento de Educação:

VEICULO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
VW/Kombi	CZA 5409	2008	GASOLINA
VW/Gol	CZA 5413	2007	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8795	2009	GASOLINA
GM/Corsa	CZA 9321	2001	GASOLINA
Microônibus	EEF 7824	2009	DIESEL S-10
Microônibus	DJL 2625	2009	DIESEL S-10
Microônibus	DJM 7885	2014	DIESEL S-10
Microônibus	FIO 9451	2014	DIESEL S-10
Microônibus	FGW 1621	2014	DIESEL S-10
Microônibus	FOE 5742	2013	DIESEL S-10
Microônibus	FQM 0682	2013	DIESEL S-10
ÔNIBUS	DJM 7600	2013	DIESEL S-10
Caminhão F 350	CZA 9331	2005	DIESEL S-10
Caminhão 710	CZA 9328	2005	DIESEL S-10
FIAT/DUCATO	FRO2297	2014	DIESEL S-10

#### Departamento de Saúde:

VEICULO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
VW/Gol	CZA 9326	2005	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8806	2013	GASOLINA
Fiat/Ducato Samu	DMN 8796	2010	DIESEL
Renault/Master	FUQ 2214	2018	DIESEL S-10
Ford/Ranger Samu	DMN 8809	2012	DIESEL S-10
Fiat/Ducato Van	DJM 7465	2013	DIESEL S-10
JUMPER VAN	FQW 3261	2014	DIESEL S-10
JUMPER SAMU	FLA 4877	2014	DIESEL S-10
CHERY/QQ	FRT 2214	2018	GASOLINA
CHERRY/QQ	GGR	2018	GASOLINA
RENAULT/SANDERO	EWT1909	2019	FLEX
RENAUT/SANDERO	BRZ1628	2019	FLEX
GM/SPIM	FUG9121	2018	FLEX

#### Departamento de Transporte:

VEICULO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
VW/Kombi	CZA 5412	2007	GASOLINA
VW/Kombi	CZA 5415	2006	GASOLINA
VW/Kombi	DMN 8791	2008	GASOLINA
VW/Kombi	DMN 8792	2008	GASOLINA
VW/Kombi	DMN8793	2008	GASOLINA
VW/Kombi	CZA5419	2007	GASOLINA
VW/Saveiro	DMN 8789	2008	GASOLINA
VW/Saveiro	DMN 8790	2008	GASOLINA
Fiat/Doblo	DJL0147	2010	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8803	2013	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8808	2013	GASOLINA
VW/Gol	DMN8799	2013	GASOLINA
VW/Gol	CZA9334	2006	GASOLINA
GM/VECTRA	CZA5406	2006	GASOLINA
GM/VECTRA	DMN8800	2007	GASOLINA
Caminhão Ford Cargo	DMN 8805	2013	DIESEL S-10
Caminhão Volvo VM	KJX1913	2008	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8782	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8783	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8784	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8787	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8788	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8798	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	FHX 6910	2014	DIESEL S-10
Caminhão Internacional PAC	FQM7121	2014	DIESEL S-10
Prancha Librelato		2014	*****

## 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os serviços descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 20/2020, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1108/2020, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 3. - PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os serviços serão fornecidos em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo e condições estipulados no Anexo I - Termo de Referência, sendo:

ITEM 01;

- Para serviços em motores, 30 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em embreagens, 03 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em cambio, 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em sistema de freios, 03 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 02;

- Para serviços em motores, 30 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em embreagens, 05 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em diferencial, 20 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em sistema de freios, 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 03;

- Para serviços em auto elétrica, 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 04;

- Para serviços em Bombas e Bicos injetores, 15 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 05;

- Para serviços em Balanceamento e Suspensão, 01 dia a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 06;

- Para serviço de molas, 02 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 07;

- Para serviço de solda e torno, 05 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 08;

- Para serviço de borracharia, 01 dia a contar do recebimento da ordem de serviço.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 - A contratada responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade dos serviços, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

## 4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva dos serviços constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irredutíveis.

## 5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

## 6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabi-

idade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;  
6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

2 - Os serviços não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata imediatamente.

3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020  
PROCESSO Nº 1108/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, SENDO: MECÂNICA GERAL PARA LINHA LEVE; MECANICA GERAL PARA LINHA PESADA; AUTO ELETRICA GERAL; BOMBAS E BICOS INJETORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO GERAL; OFICINA DE POSTO DE MOLAS; OFICINA PARA TORNO E SOLDA EM GERAL; BORRACHARIA, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Aos 03 dias do mês de dezembro de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº.35, Bairro Boa Vista, CEP 12.970-000 – Piracaia/SP, e a empresa CENTRO AUTOMOTIVO BUENO ANDRÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.116.214/0001-00, com sede à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº 208 – Bairro Centro – Piracaia/SP, CEP: 12.970-000, por seu representante legal, Sr. José Carlos Bueno, portador do R.G. 4.798.361 e CPF sob o nº 388.054.138-87, (NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09, Decreto Municipal 2.813/2006 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital

do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

4. – A presente Ata tem Preço Unitário registrado em:

Item	Descrição	Quantidade de horas trabalhadas-estimada para 12 meses	VALOR UNITÁRIO
05	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO GERAL	350 HORAS	R\$ 80,00

## Especificação de Serviços a Contratar.

A empresa contratada para Mecânica Leve deverá executar serviços de mecânica em manutenções de motores, embreagens, câmbios, sistema de freios.

A empresa contratada para Mecânica Pesada deverá executar serviços de mecânica em manutenções de motores, diferencial, embreagens, sistema de freios.

A empresa de Auto Elétrica em Geral, deverá executar revisões em Alternadores, Motores de Partida, Chicotes e Lanterna em geral.

A empresa de Bombas e Bicos Injetores, deverá executar revisões e manutenção em bombas injetoras, bombas de alta rotação e bicos injetores em veículos movidos a diesel.

A empresa de Alinhamento e Balanceamento e Suspensão, deverá executar serviços de alinhamentos e serviços de suspensão na linha leve.

A empresa de Posto de Molas deverá executar serviços em molas, buchas em geral.

A empresa de Torno e Solda deverá executar serviços de Torno em geral e Soldas em geral.

A empresa de Borracharia deverá executar serviços de montagens, concertos de pneus de carro, caminhões e máquinas.

Para os itens 01, 02, 03, 06 e 08, as empresas vencedoras, obrigatoriamente deverão disponibilizar no prazo de 30 dias, oficina para prestação dos serviços em no máximo 05 quilômetros da Garagem Municipal, sita a Rua sete de setembro, s/nº centro, Piracaia/SP, uma vez que a remoção do veículo até a oficina fica por conta da contratante e ainda fazer socorro de veículos que apresentarem problemas fora da garagem municipal, no município e fora do município caso o veículo esteja em viagem.

Para o serviço do item 04, a contratada deverá retirar a peça do veículo na garagem municipal para manutenção/retífica e devolver instalada no respectivo veículo.

## RELAÇÃO DOS VEICULOS

### Departamento de Educação:

VEICULO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
VW/Kombi	CZA 5409	2008	GASOLINA
VW/Gol	CZA 5413	2007	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8795	2009	GASOLINA
GM/Corsa	CZA 9321	2001	GASOLINA
Microônibus	EEF 7824	2009	DIESEL S-10
Microônibus	DJL 2625	2009	DIESEL S-10
Microônibus	DJM 7885	2014	DIESEL S-10
Microônibus	FIO 9451	2014	DIESEL S-10
Microônibus	FGW 1621	2014	DIESEL S-10
Microônibus	FOE 5742	2013	DIESEL S-10
Microônibus	FQM 0682	2013	DIESEL S-10
ONIBUS	DJM 7600	2013	DIESEL S-10
Caminhão F 350	CZA 9331	2005	DIESEL S-10
Caminhão 710	CZA 9328	2005	DIESEL S-10
FIAT/DUCATO	FRO2297	2014	DIESEL S-10

**Departamento de Saúde:**

VEICULO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
VW/Gol	CZA 9326	2005	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8806	2013	GASOLINA
Fiat/Ducato Samu	DMN 8796	2010	DIESEL
Renault/Master	FUQ 2214	2018	DIESEL S-10
Ford/Ranger Samu	DMN 8809	2012	DIESEL S-10
Fiat/Ducato Van	DJM 7465	2013	DIESEL S-10
JUMPER VAN	FQW 3261	2014	DIESEL S-10
JUMPER SAMU	FLA 4877	2014	DIESEL S-10
CHERY/QQ	FRT 2214	2018	GASOLINA
CHERRY/QQ	GGR	2018	GASOLINA
RENAULT/SANDERO	EW11909	2019	FLEX
RENAUT/SANDERO	BRZ1628	2019	FLEX
GM/SPIM	FUG9121	2018	FLEX

**Departamento de Transporte:**

VEICULO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
VW/Kombi	CZA 5412	2007	GASOLINA
VW/Kombi	CZA 5415	2006	GASOLINA
VW/Kombi	DMN 8791	2008	GASOLINA
VW/Kombi	DMN 8792	2008	GASOLINA
VW/Kombi	DMN8793	2008	GASOLINA
VW/Kombi	CZA5419	2007	GASOLINA
VW/Saveiro	DMN 8789	2008	GASOLINA
VW/Saveiro	DMN 8790	2008	GASOLINA
Fiat/Doblo	DJL0147	2010	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8803	2013	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8808	2013	GASOLINA
VW/Gol	DMN8799	2013	GASOLINA
VW/Gol	CZA9334	2006	GASOLINA
GM/VECTRA	CZA5406	2006	GASOLINA
GM/VECTRA	DMN8800	2007	GASOLINA
Caminhão Ford Cargo	DMN 8805	2013	DIESEL S-10
Caminhão Volvo VM	KJX1913	2008	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8782	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8783	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8784	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8787	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8788	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8798	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	FHX 6910	2014	DIESEL S-10
Caminhão Internacional PAC	FQM7121	2014	DIESEL S-10
Prancha Librelato		2014	*****

**2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os serviços descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 20/2020, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1108/2020, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**3. - PRAZO DE ENTREGA**

3.1. Os serviços serão fornecidos em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo e condições estipulados no Anexo I - Termo de Referência, sendo:

ITEM 01;

- Para serviços em motores, 30 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em embreagens, 03 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em cambio, 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em sistema de freios, 03 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 02;

- Para serviços em motores, 30 dias a contar do recebimento da

ordem de serviço.

- Para serviços em embreagens, 05 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em diferencial, 20 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em sistema de freios, 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 03;

- Para serviços em auto elétrica, 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 04;

- Para serviços em Bombas e Bicos injetores, 15 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 05;

- Para serviços em Balanceamento e Suspensão, 01 dia a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 06;

- Para serviço de molas, 02 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 07;

- Para serviço de solda e torno, 05 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 08;

- Para serviço de borracharia, 01 dia a contar do recebimento da ordem de serviço.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 - A contratada responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade dos serviços, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

**4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva dos serviços constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irredutíveis.

**5. - VIGÊNCIA**

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

**6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento

dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

2 - Os serviços não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata imediatamente.

3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA TODOS OS FINIS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

PROCESSO Nº 1108/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, SENDO: MECÂNICA GERAL PARA LINHA LEVE; MECANICA GERAL PARA LINHA PESADA; AUTO ELETRICA GERAL; BOMBAS E BICOS INJETORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO GERAL; OFICINA DE POSTO DE MOLAS; OFICINA PARA TORNO E SOLDA EM GERAL; BORRACHARIA, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Aos 03 dias do mês de dezembro de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº.35, Bairro Boa Vista, CEP 12.970-000 – Piracaia/SP, e a empresa MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.045.521/0001-93, com sede à Av. Luigi Zenga, nº 264 – Jd. Monte Cristo – Piracaia/SP, CEP: 12.970-000, por seu representante legal, Sr. Maurício Rodrigues de Souza, portador do R.G. 19.264.621 SSP/SP e CPF sob o nº 084.566.178.73, (NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09, Decreto Municipal 2.813/2006 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

5. – A presente Ata tem Preço Unitário registrado em:

Item	Descrição	Quantidade de horas trabalhadas-estimada para 12 meses	VALOR UNITÁRIO
07	OFICINA PARA TORNO E SOLDA ELETRICA GERAL	400 HORAS	R\$ 125,00

## Especificação de Serviços a Contratar.

A empresa contratada para Mecânica Leve deverá executar serviços de mecânica em manutenções de motores, embreagens, câmbios, sistema de freios.

A empresa contratada para Mecânica Pesada deverá executar serviços de mecânica em manutenções de motores, diferencial, embreagens, sistema de freios.

A empresa de Auto Elétrica em Geral, deverá executar revisões em Alternadores, Motores de Partida, Chicotes e Lanternagem em geral.

A empresa de Bombas e Bicos Injetores, deverá executar revisões e manutenção em bombas injetoras, bombas de alta rotação e bicos injetores em veículos movidos a diesel.

A empresa de Alinhamento e Balanceamento e Suspensão, deverá executar serviços de alinhamentos e serviços de suspensão na linha leve.

A empresa de Posto de Molas deverá executar serviços em molas, buchas em geral.

A empresa de Torno e Solda deverá executar serviços de Torno em geral e Soldas em geral.

A empresa de Borracharia deverá executar serviços de montagens, concertos de pneus de carro, caminhões e máquinas.

Para os itens 01, 02, 03, 06 e 08, as empresas vencedoras, obrigatoriamente deverão disponibilizar no prazo de 30 dias, oficina para prestação dos serviços em no máximo 05 quilômetros da Garagem Municipal, sita a Rua sete de setembro, s/nº centro, Piracaia/SP, uma vez que a remoção do veículo até a oficina fica por conta da contratante e ainda fazer socorro de veículos que apresentarem problemas fora da garagem municipal, no município e fora do município caso o veículo esteja em viagem.

Para o serviço do item 04, a contratada deverá retirar a peça do veículo na garagem municipal para manutenção/retífica e devolver instalada no respectivo veículo.

## RELAÇÃO DOS VEICULOS

### Departamento de Educação:

VEICULO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
VW/Kombi	CZA 5409	2008	GASOLINA
VW/Gol	CZA 5413	2007	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8795	2009	GASOLINA
GM/Corsa	CZA 9321	2001	GASOLINA
Microônibus	EEF 7824	2009	DIESEL S-10
Microônibus	DJL 2625	2009	DIESEL S-10
Microônibus	DJM 7885	2014	DIESEL S-10
Microônibus	FIO 9451	2014	DIESEL S-10
Microônibus	FGW 1621	2014	DIESEL S-10
Microônibus	FOE 5742	2013	DIESEL S-10
Microônibus	FQM 0682	2013	DIESEL S-10
ONIBUS	DJM 7600	2013	DIESEL S-10
Caminhão F 350	CZA 9331	2005	DIESEL S-10
Caminhão 710	CZA 9328	2005	DIESEL S-10
FIAT/DUCATO	FRO2297	2014	DIESEL S-10

### Departamento de Saúde:

VEICULO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
VW/Gol	CZA 9326	2005	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8806	2013	GASOLINA
Fiat/Ducato Samu	DMN 8796	2010	DIESEL
Renault/Master	FUQ 2214	2018	DIESEL S-10
Ford/Ranger Samu	DMN 8809	2012	DIESEL S-10
Fiat/Ducato Van	DJM 7465	2013	DIESEL S-10
JUMPER VAN	FQW 3261	2014	DIESEL S-10
JUMPER SAMU	FLA 4877	2014	DIESEL S-10
CHERY/QQ	FRT 2214	2018	GASOLINA
CHERRY/QQ	GGR	2018	GASOLINA
RENAULT/SANDERO	EWT1909	2019	FLEX
RENAUT/SANDERO	BRZ1628	2019	FLEX
GM/SPIM	FUG9121	2018	FLEX

### Departamento de Transporte:

VEICULO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
VW/Kombi	CZA 5412	2007	GASOLINA
VW/Kombi	CZA 5415	2006	GASOLINA
VW/Kombi	DMN 8791	2008	GASOLINA
VW/Kombi	DMN 8792	2008	GASOLINA
VW/Kombi	DMN8793	2008	GASOLINA
VW/Kombi	CZA5419	2007	GASOLINA
VW/Saveiro	DMN 8789	2008	GASOLINA
VW/Saveiro	DMN 8790	2008	GASOLINA
Fiat/Doblo	DJL0147	2010	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8803	2013	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8808	2013	GASOLINA
VW/Gol	DMN8799	2013	GASOLINA
VW/Gol	CZA9334	2006	GASOLINA
GM/VECTRA	CZA5406	2006	GASOLINA
GM/VECTRA	DMN8800	2007	GASOLINA
Caminhão Ford Cargo	DMN 8805	2013	DIESEL S-10
Caminhão Volvo VM	KJX1913	2008	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8782	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8783	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8784	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8787	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8788	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8798	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	FHX 6910	2014	DIESEL S-10
Caminhão Internacional PAC	FQM7121	2014	DIESEL S-10
Prancha Librelato		2014	*****

## 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os serviços descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 20/2020, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1108/2020, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 3. - PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os serviços serão fornecidos em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo e condições estipulados no Anexo I - Termo de Referência, sendo:

ITEM 01;

- Para serviços em motores, 30 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em embreagens, 03 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em cambio, 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em sistema de freios, 03 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 02;

- Para serviços em motores, 30 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em embreagens, 05 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em diferencial, 20 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em sistema de freios, 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 03;

- Para serviços em auto elétrica, 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 04;

- Para serviços em Bombas e Bicos injetores, 15 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 05;

- Para serviços em Balanceamento e Suspensão, 01 dia a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 06;

- Para serviço de molas, 02 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 07;

- Para serviço de solda e torno, 05 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 08;

- Para serviço de borracharia, 01 dia a contar do recebimento da ordem de serviço.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – A contratada responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade dos serviços, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

#### 4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva dos serviços constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

#### 5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

#### 6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabi-

lidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

2 - Os serviços não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata imediatamente.

3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

#### TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 126/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 - PROCESSO Nº 709/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ 45.279.627/0001-61

CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ASS: 26/08/2020.

Aos 22 dias de dezembro de 2020, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o MUNICIPIO DE PIRACAIA, neste ato representado por seu Prefeito Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e de outro lado, PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, com sede em São Paulo/SP, CEP 01.205-001, Avenida Rio Branco, 1489, CNPJ 61.198.164/0001-60, doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela senhores (as): Neide Oliveira Souza, RG 28.543.390 e Andreza Cristina de Oliveira Valdes, RG 29.916.899, (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, nos termos do art. 65, §1º da LF 8666/93, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O quantitativo contratado passa de:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O quantitativo contratado passa de:

Frota de Veículos a serem Segurados

Item	Marca/veiculos	Ano/Modelo	Combustível	Número do Chassi	Placa	Classe bônus	FRANQUIA
------	----------------	------------	-------------	------------------	-------	--------------	----------

## DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

1	GM VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 8V	2007/2007	FLEX	9BGAB69W07B270902	DMN 8800	3	R\$ 2.841,53
2	CHEVROLET VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 8V	2006/2006	FLEX	9BGAB69W06B216603	CZA 5406	2	R\$ 2.841,53

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3	FIAT DUCATO MINIBUS	2014/2014	DIESEL	93W244924E2133656	FRO22 97	1	R\$ 6.652,07
4	MB/MICRO ONIBUS LO 916	2019/2020	DIESEL	9BM979277LB142002	BZK-5027	1	R\$12.578,57

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

5	CHERY QQ 1.0 ACT	2018/2018	FLEX	98RDB12B3JA005036	FVS93 41	1	R\$ 2.790,43
---	------------------	-----------	------	-------------------	----------	---	--------------

## DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL

6	NISSAN VERSA SEDAN S 1.6 16V	2016/2017	FLEX	94DBCAN17HB108764	FTQ 3939	2	R\$ 3.210,43
---	------------------------------	-----------	------	-------------------	----------	---	--------------

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE

7	GM SPIN LTZ 1.8 8V	2016/2017	FLEX	9BJC7520HB119751	FUG 9121	3	R\$ 3.062,03
8	CITROEN JUMPER FURGÃO 2.3 JTD	2015/2015	DIESEL	935ACWMNCF214985	FLA 4877	2	R\$ 8.709,60
9	FIAT DUCATO MC RONTANAMB	2010/2010	DIESEL	93W245G34A2052288	DMN 8796	5	R\$ 7.549,00
10	VW NOVO GOL 1.0 CITY	2013/2014	FLEX	9BWAA45U2EP082287	DMN 8806	1	R\$ 2.602,83
11	FORD RANGER XL2.2	2012/2013	DIESEL	8AFAR21J9DJ091095	DMN88 09	1	R\$11.236,03
12	RENAULT MASTER REVES	2018/2019	DIESEL	93YMAFEXAKJ475440	FUQ22 14	1	R\$14.909,50
13	RENAULT MASTER TRANSF	2018/2019	DIESEL	93YMAFEXAKJ478933	EOC39 95	1	R\$14.909,50
14	PEUGEOT PARTINER 1.6	2018/2019	FLEX	8AEGCNFN8KG511314	DOD75 20	1	R\$ 5.185,10
15	PEUGEOT PARTINER 1.6	2018/2019	FLEX	8AEGCNFN8KG517039	BPQ70 15	1	R\$ 5.184,70
16	CHERY QQ 1.0 ACT	2018/2018	FLEX	98RDB12B4JA005000	FRT42 79	1	R\$ 2.790,43
17	CHERY QQ 1.0 ACT	2018/2018	FLEX	98RDB12B1JA005004	GGR39 59	1	R\$ 2.790,43
18	FIAT DUCATO MINIBUS	2013/2014	DIESEL	93W244M24E2125154	DJM74 65	1	R\$ 6.652,07
19	RENAULT - SANDERO EXPRESSION 1.6	2019/2020	FLEX	93Y5SRFH4LJ916854	EWT-1909	1	R\$ 2.963,33
20	RENAULT - SANDERO EXPRESSION 1.6	2019/2020	FLEX	93Y5SRFH4LJ945713	BRZ-1628	1	R\$ 2.963,33
21	PEUGEOT PARTINER 1.6	2019/2019	FLEX	8AEGCNFN8LG501289	CRM88 24	1	R\$ 5.185,10
22	MB/SPRINTER 415 EXT LONGO	2019/2019	DIESEL	8AC906635KE175603	BOG-3224	1	R\$ 9.668,60
23	MB/SPRINTER 416 TRANSF XL20	2019/2020	DIESEL	8AC907645LE182116	GCH-0F38	0	R\$15.249,33
24	MB/SPRINTER 416 TRANSF XL20	2019/2020	DIESEL	8AC907645LE182322	GDU-8D91	0	R\$15.249,33

Para:

### Frota de Veículos a serem Segurados

Item	Marca/veículos	Ano/Modelo	Combustível	Número do Chassi	Placa	Classe bônus	FRANQUIA
------	----------------	------------	-------------	------------------	-------	--------------	----------

## DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

1	GM VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 8V	2007/2007	FLEX	9BGAB69W07B270902	DMN 8800	3	R\$ 2.841,53
2	CHEVROLET VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 8V	2006/2006	FLEX	9BGAB69W06B216603	CZA 5406	2	R\$ 2.841,53
3	RENAULT/SANDERO LIFE	2020/2021	FLEX	93Y5SRZ85MJ529045		0	R\$ 1.893,30

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

4	FIAT DUCATO MINIBUS	2014/2014	DIESEL	93W244924E2133656	FRO22 97	1	R\$ 6.652,07
5	MB/MICRO ONIBUS LO 916	2019/2020	DIESEL	9BM979277LB142002	BZK-5027	1	R\$12.578,57

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

6	CHERY QQ 1.0 ACT	2018/2018	FLEX	98RDB12B3JA005036	FVS93 41	1	R\$ 2.790,43
---	------------------	-----------	------	-------------------	----------	---	--------------

## DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL

7	NISSAN VERSA SEDAN S 1.6 16V	2016/2017	FLEX	94DBCAN17HB108764	FTQ 3939	2	R\$ 3.210,43
8	RENAULT/SANDERO LIFE	2020/2021	FLEX	93Y5SRZ85MJ528660		0	R\$ 1.893,30

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE

9	GM SPIN LTZ 1.8 8V	2016/2017	FLEX	9BJC7520HB119751	FUG 9121	3	R\$ 3.062,03
10	CITROEN JUMPER FURGÃO 2.3 JTD	2015/2015	DIESEL	935ACWMNCF214985	FLA 4877	2	R\$ 8.709,60
11	FIAT DUCATO MC RONTANAMB	2010/2010	DIESEL	93W245G34A2052288	DMN 8796	5	R\$ 7.549,00
12	VW NOVO GOL 1.0 CITY	2013/2014	FLEX	9BWAA45U2EP082287	DMN 8806	1	R\$ 2.602,83
13	FORD RANGER XL2.2	2012/2013	DIESEL	8AFAR21J9DJ091095	DMN88 09	1	R\$11.236,03
14	RENAULT MASTER REVES	2018/2019	DIESEL	93YMAFEXAKJ475440	FUQ22 14	1	R\$14.909,50
15	RENAULT MASTER TRANSF	2018/2019	DIESEL	93YMAFEXAKJ478933	EOC39 95	1	R\$14.909,50
16	PEUGEOT PARTINER 1.6	2018/2019	FLEX	8AEGCNFN8KG511314	DOD75 20	1	R\$ 5.185,10

17	PEUGEOT PARTINER 1.6	2018/2019	FLEX	8AEGCNFN8KG517039	BPQ70 15	1	R\$ 5.184,70
18	CHERY QQ 1.0 ACT	2018/2018	FLEX	98RDB12B4JA005000	FRT42 79	1	R\$ 2.790,43
19	CHERY QQ 1.0 ACT	2018/2018	FLEX	98RDB12B1JA005004	GGR39 59	1	R\$ 2.790,43
20	FIAT DUCATO MINIBUS	2013/2014	DIESEL	93W244M24E2125154	DJM74 65	1	R\$ 6.652,07
21	RENAULT - SANDERO EXPRESSION 1.6	2019/2020	FLEX	93Y5SRFH4LJ916854	EWT-1909	1	R\$ 2.963,33
22	RENAULT - SANDERO EXPRESSION 1.6	2019/2020	FLEX	93Y5SRFH4LJ945713	BRZ-1628	1	R\$ 2.963,33
23	PEUGEOT PARTINER 1.6	2019/2019	FLEX	8AEGCNFN8LG501289	CRM88 24	1	R\$ 5.185,10
24	MB/SPRINTER 415 EXT LONGO	2019/2019	DIESEL	8AC906635KE175603	BOG-3224	1	R\$ 9.668,60
25	MB/SPRINTER 416 TRANSF XL20	2019/2020	DIESEL	8AC907645LE182116	GCH-0F38	0	R\$15.249,33
26	MB/SPRINTER 416 TRANSF XL20	2019/2020	DIESEL	8AC907645LE182322	GDU-8D91	0	R\$15.249,33

CLAUSULA QUINTA – DOS VALORES – O valor deste termo aditivo é de R\$ 206,30 (duzentos e seis reais e trinta centavos), correspondente a um acréscimo de 2,9471% do valor inicial atualizado do contrato.

## CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da contratante sob os nº 1148-00261-08-244-0025-2-059-3.3.90.39.00.00; 1149-00090-26-122-0010-2-014-3.3.90.39.00.00; 1154-1148-00261-08-244-0025-2-059-3.3.90.39.00.00 e 1155-1149-00090-26-122-0010-2-014-3.3.90.39.00.00.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento. E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

## RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atualizações, RATIFICO a dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso IV, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 13.979/2020, Decreto Municipal 4.712/2020 e suas alterações, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE AO CORONA VÍRUS; CONFORME ANEXO, sendo:

Empresa: ATACADÃO VITÓRIA EIRELI ME CNPJ nº 24.714.405/0001-50

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COTONETE PARA SWAB – PCT C/ 100 UNID.	10	R\$162,00	R\$ 1.620,00

Valor total: R\$1.620,00

Em conformidade documentos anexos ao Processo 1422/2020 - Dispensa 90/2020

Piracaia - SP, 18 de Dezembro de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 1182/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020

OBJETO: CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE PARA GESTÃO INTEGRADA DO “SUAS-SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL”, COM INTEGRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ÓRGÃOS GESTOR, CRAS, CREAS E ABRIGO MUNICIPAL.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02, ADJUDI-

CO e HOMOLOGO a licitação em epígrafe às empresas abaixo:

EMPRESA: GPK INTELIGÊNCIA EM NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 39.520.607/0001-38.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	TOTAL DO ITEM (R\$)
01	01	Serviços	Implantação do sistema, migração de dados e treinamento, incluindo as atividades descritas no termo de referência.	R\$ 1.000,00
02	12	Meses	Licenciamento de uso do sistema conforme as especificações constantes no termo de referência.	R\$ 583,33

## PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo para a execução da Etapa I não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, e a prestação de serviços de manutenção mensal deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data expressa na ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração, em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Federal 8666/93.

## LOCAL E EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços e sistema a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser prestados e instalados na sede do Departamento de Assistência Social e demais unidades, integradas através da rede municipal composta pelos prédios públicos municipais e pelas entidades conveniadas, estão divididos em duas etapas:

### ETAPA I:

A – IMPLANTAÇÃO: refere-se à prestação de serviços de instalação, parametrização, configuração, testes e liberação definitiva para os usuários do Sistema.

B - TREINAMENTO: refere-se à capacitação usuários da CONTRATANTE a operar plenamente o sistema, utilizando todos os recursos existentes, para um número ilimitado de técnicos dos equipamentos.

Estas etapas deverão ser realizadas em locais, datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em comum acordo entre as partes. A disponibilização dos equipamentos e local para o treinamento serão de responsabilidade da Prefeitura. Caberá à CONTRATADA disponibilizar o(s) servidor(es) de aplicação e/ou banco de dados, com o Sistema instalado para treinamento, bem como prover o material didático e os manuais necessários para um bom aprendizado. Os manuais usados no curso deverão ser idênticos àqueles usados no sistema.

### ETAPA II:

A – SUPORTE TÉCNICO (local e/ou remoto): refere-se a serviços prestados durante a vigência do contrato visando esclarecimentos técnicos e orientação sobre a utilização do Sistema, para que o mesmo atinja os objetivos desejados quanto ao funcionamento. Poderá ocorrer através de telefone, internet ou in loco, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

A hora técnica in loco deverá ser cobrada a partir da chegada do técnico na sede da CONTRATANTE ou local indicado pela mesma. Não deverá ser cobrado a hora técnica para acesso remoto, atendimento telefônico, fax, internet (MSN, skype, etc.).

### B – MANUTENÇÃO MENSAL:

1. Manutenção corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Sistema;
2. Manutenção legal, adaptativa, que visa adequações do Sistema para atender as mudanças inerentes à legislação.
3. Manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização do Sistema, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia da contratada.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em 10 (dez) dias, contados da data

da entrega efetiva dos serviços constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. Piracaia, 21 de dezembro de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA  
Prefeito Municipal

## HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1240/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERENCIA.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

EMPRESA: RODRIGO MARQUES NOGUEIRA  
CNPJ Nº: 33.937.0002/0001-60

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MICROCOMPUTADOR/ESTAÇÃO DE TRABALHO – Requisitos Mínimos: - Placa mãe: Placa mãe com arquitetura padrão BTX ou ATX. Deve ter suporte a memória RAM de até 16GB no mínimo; - Deverá possuir suporte para processadores de núcleo quádruplo (Quad Core ou tecnologia semelhante); - Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slot livre após a configuração final do equipamento, para futuras expansões; - Processador: 01 (um) processador Intel Core i5 ou AMD Rizen 5 / Velocidade: 3.0 Ghz/ Memória cache: 6MB; - Deverá ter frequência do clock, no mínimo, 3,0Ghz e possuir memória cache L2 total de, no mínimo, 6 MB (Seis Megabytes); - Deverá ser projetado para efetuar computação simultânea de 32 bits e 64 bits; Deverá possuir, no mínimo, quatro núcleos de processamento; - Memória RAM: 8 GB de RAM padrão (em 2x pente DDR4); Deverá possuir memória mínima de 8 GB (oito Gigabytes); Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual ChannelMemory) para um melhor desempenho; - Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slot livre após a configuração final do equipamento, para futuras expansões; - Unidade de disco: 01 (um) Disco HD 500GB SATA; Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 500 GB (quinhentos Gigabytes), padrão SATA com velocidade mínima de 6.0 Gbit/s, velocidade de rotação de, no mínimo, 7200 RPM, cache de, no mínimo, 16 MB (dezesesseis megabytes), com tecnologia SMART III ou superior para detecção de pré-falhas do disco rígido; - Mouse: Deve acompanhar um mouse resolução no mínimo, 800dpi; - O tipo de conexão deverá ser USB ou PS/2, Possuir 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll"; Mouse do mesmo fabricante do gabinete ou CPU Cor Preta; - Teclado: Deve acompanhar o produto 01 (um) teclado com no mínimo, 107 teclas, padrão ABNT II, Conector tipo PS/2 ou USB; - Teclado do mesmo fabricante do gabinete ou CPU, Cor Preta; - Placa de rede: 1000 Mbps; - Conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe; Total compatibilidade aos padrões IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.2, 802.3, 802.3AB, 802.3u, 802.3i, and 802.3x; Deverá suportar taxa de transmissão de 1000 Mbps em modo full-duplex; Deverá possuir barramento de sistema para comunicação	R\$ 3.045,00	R\$ 36.540,00
		PCI-Express ou outro com desempenho igual ou superior; - Portas: 4 USB, 2 PS2, 1 RJ45; 01 (uma) porta RJ-45, compatível com padrão 1000Base-T, 100Base-TX e 10Base-T; Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas USB 2.0 e 02 (duas) portas USB 3.0, sendo, no mínimo, 02 (duas) portas localizadas na parte frontal do gabinete e, no mínimo, 04 (quatro) portas localizadas na parte traseira do gabinete (não será permitido uso de "hub" USB ou portas internas ao gabinete para atingir o número de portas solicitadas); - Fonte de alimentação: 01 (uma) fonte de no mínimo 230W; Deverá possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de 110/220; Deverá possuir tecnologia de correção do fator de potência (PFC) com fator de potência igual ou maior do		

		que 0,9 (zero vírgula nove) - Placa de som: Integrada; Deverá possuir interface de som "on-board" padrão Plug-and-Play; - Monitor: 19 (dezenove) polegadas ou Superior. Deverá ser do tipo LCD TFT de Matriz Ativa ou LED; Deverá possuir, no mínimo, 19 polegadas (dezenove); O monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado; Cor Preta - Sistema Operacional: Windows 10 PRO <b>MARCA: BRASIL PC</b>		
		<b>TOTAL</b>		<b>RS 36.540,00</b>

**EMPRESA: HCR COMERCIAL EIRELLI - ME**  
**CNPJ Nº: 28.532.722/0001-06**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	02	Estabilizador: 500va Bivolt (110/220v). ● Potência de 500VA ● Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI ● 4 tomadas de saída ● Tensão de entrada: 115/220V ● Tensão de saída: 115V ● Rendimento: >92% ● Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática ● Supressor de transientes para rede elétrica: 150Vrms, 35J*, 2,5kA** ● Alarme sonoro de indicação ● Chave liga-desliga embutida e temporizada ● 1. Rede normal (led aceso); ● 2. Sobretensão (piscagem rápida); ● 3. Subtensão (piscagem lenta); ● 4. Análise de rede (piscagem crescente por 2 segundos); ● 5. Sobrecarga (piscagem normal) <b>MARCA: TS SHARA</b>	RS 188,99	RS 377,98
06	20	Mouse – MARCA: KMEX	RS 12,00	RS 240,00
07	4	Antena Wifi – MARCA LEFA	RS 58,00	RS 232,00
08	10	Mouse Pad – MARCA GV	RS 9,98	RS 99,80
10	2	Caixas de som para pc – MARCA MINI SPEAKER	RS 45,00	RS 90,00
15	1	FONTE ATX 230W P4 para gabinete de CPU computador - Modelo ATX 230w p4 - Tensão bivolt – 115v-230v - Consumo 10A/5A - Frequência 50/60 Hz - Potência +5V & +3.3V – 90W /+5V & +3.3V + 12V – 200W - Potência Total 230W max. - Medidas aproximadas (AxLxP): 8,5x15x14cm - Conteúdo da Embalagem: 01 Fonte + Kit de Instalação - Garantia de 3 meses. <b>MARCA: BRAZIL PC BCP</b>	RS 105,00	RS 105,00
		<b>TOTAL</b>		<b>RS 1.144,78</b>

**EMPRESA: WHITE EAGLE – COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELLI - ME**  
**CNPJ Nº 32.901.484/0001-36**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	06	Estabilizadores de energia – MARCA MCM	RS 110,00	RS 660,00
05	15	Teclado padrão - MARCA KMEX	RS 30,00	RS 450,00
09	02	Web Cam – MARCA GENIUS	RS 267,00	RS 534,00
12	16	CAMERA DE WEBCAM - Tipo de Driver: Plug and Play (conecta e liga); comprimento do cabo USB: 150cm; Controle de resolução: 50hz, 60 hz; Resolução: 1280 x 720p; Formato de foto: BMP, JPG; Tipo de Interface: USB 2.0; Tipo de sensor: CMOS; Built-in: Microfone com absorção de som e redução de ruído; Nitidez: o milhões; Alcance de foco: 20 mm – Extreme – MARCA BRAZIL PC	RS 220,00	RS 3.520,00
13	03	MICROCOMPUTADOR/ESTAÇÃO DE TRABALHO – Requisitos Mínimos:Placa mãe: Placa mãe com arquitetura padrão BTX ou ATX. Deve ter suporte a memória RAM de até 16GB no mínimo;Deverá possuir suporte para processadores de núcleo quádruplo (Quad Core ou tecnologia semelhante);Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slot livre após a configuração final do equipamento, para futuras expansões;Processador: 01 (um) processador Intel Core i3 ou AMD Rizen 3 / Memória cache: 6MB;Deverá ser projetado para efetuar computação simultânea de 32 bits e 64 bits; Deverá possuir, no mínimo, quatro núcleos de processamento;Memória RAM: 8 GB de RAM padrão (em 2x pente DR4);Deverá possuir memória mínima de 8 GB (oito Gigabytes);Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual Channel/Memory) para um melhor desempenho;Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slot livre após a configuração final do equipamento, para futuras expansões;Unidade de disco: 01 (um) Disco HD 500GB SATA;Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 500 GB (quinhentos Gigabytes), padrão SATA com velocidade mínima de 6.0 Gbit/s, velocidade de rotação de, no mínimo, 7200 RPM, cache de, no mínimo, 16 MB (dezesseis megabytes), com tecnologia SMART III ou superior para detecção de pré-falhas do disco rígido;Mouse: Deve acompanhar um mouse resolução no mínimo, 00dpi;O tipo de conexão deverá ser USB ou PS/2. Possui 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll";Mouse do mesmo fabricante do gabinete ou CPU Cor Preta; Teclado: Deve acompanhar o produto 01 (um) teclado com no mínimo, 107 teclas, padrão ABNT II, Conector tipo PS/2 ou USB;Teclado do mesmo fabricante do gabinete ou CPU, Cor Preta;Placa de rede: 1000 Mbps;Conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe;Total compatibilidade aos padrões IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.2, 802.3,	RS 2.670,00	RS 8.010,00

		802.3AB,802.3u, 802.3i, and 802.3x;Deverá suportar taxa de transmissão de 1000 Mbps em modo full-duplex;Deverá possuir barramento de sistema para comunicação PCI-Express ou outro com desempenho igual ou superior;Portas: 4 USB, 2 PS2, 1 RJ45, 1 HDMI e 1 VGA;01 (uma) porta RJ-45, compatível com padrão 1000Base-T, 100Base-TX e 10Base-T; Deverão possuir, no mínimo, 01 (uma) porta HDMI, 01 (uma) porta VGA, 04 (quatro) portas USB 2.0 e 02 (duas) portas USB 3.0,sendo, no mínimo, 02 (duas) portas localizadas na parte frontal do gabinete e, no mínimo, 04 (quatro) portas localizadas na parte traseira do gabinete (não será permitido uso de "hub" USB ou portas internas ao gabinete para atingir o número de portas solicitadas);Fonte de alimentação: 01 (uma) fonte de no mínimo 230W;Deverá possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de 110/220;Deverá possuir tecnologia de correção do fator de potência (PFC) com fator de potência igual ou maior do que 0,9 (zero vírgula nove)Placa de som: Integrada;Deverá possuir interface de som "on-board" padrão Plug-and-Play;Sistema Operacional: Windows 10 PRO ( 64 bits) – MARCA: HOLY DRAGON		
14	02	Monitor: 19 (dezenove) polegadas ou Superior.  • Deverá ser do tipo LCD TFT de Matriz Ativa ou LED; • Deverá possuir, no mínimo, 19 polegadas dezenove; • Deverá suportar resolução mínima de 1366x768; • Deverá possuir contraste mínimo de 1000:1; • Deverá possuir brilho mínimo de 200 nits (cd/m2); • Tempo de resposta de no máximo 5 ms; - MARCA: BRAZIL PC	RS 470,00	RS 940,00
		<b>TOTAL</b>		<b>RS 14.114,00</b>

**FRACASSADOS / DESERTO**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	SITUAÇÃO
03	Fonte ATX 250W	UNID	10	FRACASSADO
11	<b>Switch de 8 portas</b> Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x Interface: 24 portas RJ45 auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX) Capacidade de comunicação: 48Gbps Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz Fan Quantity: Fanless Dimensões aproximadas do produto: 294 x 180 x 44mm Fonte de alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz Tabela MAC Address: 8K Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35,7Mpps Quadro Jumbo: 10KB  Tecnologia Green: tecnologia energética eficiente e inovadora economiza energia até 40% Método de transferência: Armazena e Encaminha Funções avançadas: Controle de fluxo 802.3x, Back Pressure / Auto Uplink em cada porta Certificação: FCC, CE, RoHS <b>Rede de mídia:</b> 100Base-T: UTP cabo categoria 3,4,5 (máximo 100m) EIA/TIA – 568 100U STP (máximo 100m) 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) <b>Requisitos do Sistema:</b> Microsoft Windows 98SE NT/2000/XP Vista™ ou Windows 7 MAC OS/ NetWare / UNIX ou Linux Ambiente: Temperatura de Operação: 0°C–40°C (32°F –104 °F) Umidade de Operação: 10%-90% sem condensação Umidade de armazenamento: 5%-90% sem condensação	UND	02	FRACASSADO

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. Piracaia, 22 de dezembro de 2020.

Dr. Jose Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 192/2020 - PROCESSO Nº 1335/2020 – DISPENSA Nº 82/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA EPP, CNPJ Nº 65.664.955/0001-99 °(DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO - VALOR: R\$ 1.620,00 – VIGÊNCIA: 03 MESES CONTADOS DA ORDEM DE INÍCIO - ASSINATURA: 16/12/2020

CONTRATO Nº 182/2020 - PROCESSO Nº 1316/2020 – DISPENSA Nº 81/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA

CAIA - CONTRATADA: ATACADÃO VITÓRIA EIRELI, CNPJ Nº 24.714.405/0001-50 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMARAS E ALARME PARA EMEI MARIA HELENA FERREIRA GODOY NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA - VALOR: R\$ 7.794,00 – VIGÊNCIA: 30 DIAS- ASSINATURA: 08/12/2020

CONTRATO Nº 194/2020 - PROCESSO Nº 1255/2020 – PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: LABCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CNPJ Nº 03.318.022/0001-92 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAME ANATOMOPATOLÓGICO, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL - VALOR: R\$ 8.640,00 – VIGÊNCIA: 12 MESES- ASSINATURA: 22/12/2020

CONTRATO Nº 190/2020 - PROCESSO Nº 1342/2020 – DISPENSA Nº 83/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: A MUSICA EM PARTES COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA ME CNPJ Nº 12.326.126/0001-30 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO E SEUS PROJETOS - VALOR: R\$ 24.997,00 – VIGÊNCIA: 03 MESES- ASSINATURA: 14/12/2020

CONTRATO Nº 195/2020 - PROCESSO Nº 1085/2020 – CONVITE Nº 03/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: FG GUTIERREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ Nº 04.790.722/0001-48 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO RESTAURANTE DO SANTO CRUZEIRO - VALOR: R\$ 103.993,47 – VIGÊNCIA: 90 DIAS CONTADOS DA ORDEM DE INÍCIO- ASSINATURA: 18/12/2020

## EDUCAÇÃO

Piracaia, 10 de dezembro de 2020

Ofício nº 267/2020

Assunto : Cronograma de encerramento de 2020 e início de 2021 – Educação

Senhor Prefeito,

Por meio deste, encaminho proposta de cronograma de finalização do ano letivo de 2020 e início das atividades em 2021 para análise e possível homologação:

RECESSO ESCOLAR :- de 21 a 31 de dezembro/2020 e 04 a 15 de janeiro de 2021.

(direito concedido a diretores, professores e integrantes do Quadro Operacional da Carreira do Magistério, de acordo com a Lei nº 3.098/2020.

18/01/2021 : Retorno de todos às atividades. Dependerá da fase em que o município estiver no Plano São Paulo a adoção da escala de revezamento.

### PARA OS PROFESSORES

REMOÇÃO		
DATA	HORÁRIO	SEGMENTO
18/01/2021	9:00 h	Educação Infantil
	10:00 h	Ensino Fundamental I
	13:00 h	Ensino Fundamental II
LOCAL: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS		
DATA	HORÁRIO	SEGMENTO
19/01/2021	8:00 h	Educação Infantil
	LOCAL: RESPECTIVAS ESCOLAS	
	19/01/2021	14:00 h
LOCAL: RESPECTIVAS ESCOLAS		
19/01/2021	14:00 h	PEB II - Especialistas
LOCAL: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
ATRIBUIÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO		
21/01/2021	8:00 h	Projeto de recuperação das escolas em período integral e dobras em substituição (PEB I e Educação Infantil)
	14:00 h	PEB II – por área de atuação
LOCAL: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		

22/01/2021 : Reunião Pedagógica nas respectivas escolas  
25 a 29/01/2021 – PLANEJAMENTO

01/02/2021 – RETORNO ÀS AULAS ( Remotas ou presenciais, dependendo da posição do município no Plano São Paulo) . Solicito ainda que, após a homologação seja publicado na Imprensa Oficial e que tenha plena divulgação nas mídias sociais. Sem mais, reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ilmo. Sr.

Dr. José Silvino Cintra

D.D Prefeito Municipal de Piracaia

## JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados:

- ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA. ME – referente a nota fiscal nº. 000.000.169 datada de 25/05/2020 no valor de R\$ 2.498,00 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais);

- ACF ASSISTÊNCIA MÉDICA E ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR LTDA – referente a nota fiscal nº. 00000807 datada de 24/09/2019 no valor de R\$ 3.280,07 (três mil duzentos e oitenta reais e sete centavos);

- ACF ASSISTÊNCIA MÉDICA E ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR LTDA – referente a nota fiscal nº. 00000820 datada de 16/10/2019 no valor de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais);

- ADRIANA ROCHA FREITAS – referente a nota fiscal nº. 000.000.129 datada de 30/11/2020 no valor de R\$ 645,90 (seis-centos e quarenta e cinco reais e noventa centavos);
- ADRIANA ROCHA FREITAS – referente a nota fiscal nº. 000.000.130 datada de 30/11/2020 no valor de R\$ 1.232,30 (hum mil duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos);
- ATACADÃO VITORIA EIRELI – referente a nota fiscal nº. 000.004.510 datada de 18/12/2020 no valor de R\$ 1.252,90 (hum mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos);
- BENLUZ COMERCIO DE ILUMINAÇÃO E PRESENTES – EIRELI – EPP – referente a nota fiscal nº 13.481 datada de 28/10/2020 no valor de R\$ 1.617,00 (hum mil seiscentos e dezessete reais);
- BIOTRANS SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – EPP – referente a nota fiscal nº. 58.756 datada de 25/11/2020 no valor de R\$ 1.058,20 (hum mil e cinquenta e oito reais e vinte centavos);
- BIOTRANS SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – EPP – referente a nota fiscal nº. 56.954 datada de 15/10/2020 no valor de R\$ 1.223,89 (hum mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos);
- BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – referente a nota fiscal nº. 000.000.712 datada de 01/12/2020 no valor de R\$ 1.170,00 (hum mil cento e setenta reais);
- CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – referente a nota fiscal nº. 232100 datada de 27/08/2020 no valor de R\$ 1.392,84 (hum mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos);
- CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – referente a nota fiscal nº. 232101 datada de 27/08/2020 no valor de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos);
- CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – referente a nota fiscal nº. 232438 datada de 01/09/2020 no valor de R\$ 1.287,00 (hum mil duzentos e oitenta e sete reais);
- CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – referente a nota fiscal nº. 232439 datada de 01/09/2020 no valor de R\$ 1.188,00 (hum mil cento e oitenta e oito reais);
- DATA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS – referente a nota fiscal nº. 529-1 datada de 18/11/2020 no valor de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais);
- DROGARIA VITA DE UBA LTDA – referente a nota fiscal nº. 000000795 datada de 18/11/2020 no valor de R\$ 1.487,90 (hum mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos);
- DROGARIA VITA DE UBA LTDA – referente a nota fiscal nº. 000000813 datada de 04/12/2020 no valor de R\$ 1.436,60 (hum mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos);
- DS2 ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – referente a nota fiscal nº. 307503 datada de 11/11/2020 no valor de R\$ 357,01 (trezentos e cinquenta e sete reais e um centavo);
- DS2 ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – referente a nota fiscal nº. 307450 datada de 11/11/2020 no valor de R\$ 530,46 (quinhentos e trinta reais e quarenta e seis centavos);
- DS2 ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – referente a nota fiscal nº. 307317 datada de 10/11/2020 no valor de R\$ 564,98 (quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos);
- EDENILSON CONSOLI – referente a nota fiscal nº. 00000045 datada de 04/12/2020 no valor de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais);
- ERICA APARECIDA MARIANO – referente a nota fiscal nº. 00000046 datada de 16/12/2020 no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais);
- ETUS ALIMENTOS COMERCIOE DISTRIBUIDORA DE CARNES – EIRELI – referente a nota fiscal nº. 1789 datada de 16/12/2020 no valor de R\$ 3.109,26 (três mil cento e nove reais e vinte e seis centavos);
- EXCELLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS – referente a nota fiscal nº. 3989 datada de 03/11/2020 no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
- EXCELLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS – referente a nota fiscal nº. 3864 datada de 01/10/2020 no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
- EXCELLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS – referente a nota fiscal nº. 3478 datada de 03/07/2020 no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
- FG GUTIERREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – referente a nota fiscal nº. 00100 datada de 21/12/2020 no valor de R\$ 26.155,66 (vinte e seis mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);
- GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA – referente a nota fiscal nº. 0050461 datada de 08/12/2020 no valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais);
- GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA – referente a nota fiscal nº. 0050462 datada de 08/12/2020 no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- INDIMED HOSPITALAR EIRELI – referente a nota fiscal nº. 000.002.533 datada de 16/12/2020 no valor de R\$ 164,80 (cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos);
- INFORMADOR FÁCIL LTDA – referente a nota fiscal nº. 10113 datada de 01/12/2020 no valor de R\$ 132,92 (cento e trinta reais e noventa e dois centavos);
- INOVAMED HOSPITALAR LTDA – referente a nota fiscal nº. 108611 datada de 07/08/2020 no valor de R\$ 329,18 (trezentos e vinte e nove reais e dezoito centavos);
- INOVAMED HOSPITALAR LTDA – referente a nota fiscal nº. 112014 datada de 12/09/2020 no valor de R\$ 1.019,16 (hum mil dezoito reais e dezesseis centavos);
- INOVAMED HOSPITALAR LTDA – referente a nota fiscal nº. 118956 datada de 30/11/2020 no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);
- INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 2877 datada de 05/03/2020 no valor de R\$ 7.701,60 (sete mil setecentos e um reais e sessenta centavos);
- INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 2913 datada de 06/04/2020 no valor de R\$ 7.701,60 (sete mil setecentos e um reais e sessenta centavos);
- INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 2951 datada de 05/05/2020 no valor de R\$ 7.701,60 (sete mil setecentos e um reais e sessenta centavos);
- IRINEU VALENTIM TONELOTTO – referente a nota fiscal nº. 000013955 datada de 12/11/2020 no valor de R\$ 1.712,80 (hum mil setecentos e doze reais e oitenta centavos);
- JR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME – referente a nota fiscal nº. 000001157 datada de 29/07/2020 no valor de R\$ 6.922,20 (seis mil novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos);
- LGM COM E REP DE PRODS ALIMENTICIOS EM GERAL EIRELI EPP – referente a nota fiscal nº. 000.010.436 datada de 24/11/2020 no valor de R\$ 2.312,67 (dois mil trezentos e doze reais e sessenta e sete centavos);
- LIGIA MARIA CARNEIRO – ME – referente a nota fiscal 000.002.030 datada de 13/11/2020 no valor de R\$ 1.449,63 (hum mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos);
- LUMANN DISTRIB. DE MEDIC. LTDA – EPP – referente a nota fiscal nº. 000.004.384 datada de 16/12/2020 no valor de R\$ 878,40

(oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos);

- MARCAJÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP – referente a nota fiscal nº. 000.009.947 datado de 21/12/2020 no valor de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais);

- MARCIA APARECIDA RIBEIRO – referente a nota fiscal nº. 0000031 datada de 16/12/2020 R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);

- MARCIA APARECIDA RIBEIRO – referente a nota fiscal nº. 0000032 datada de 18/12/2020 R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

- MODULAR TELECOM LTDA – referente a nota fiscal nº. 00000062 datada de 23/09/2020 no valor de R\$ 16.390,00 (dezesesseis mil trezentos e noventa reais);

- NATHALIA GALVAO MOREIRA PASCUI – referente a nota fiscal nº. 31 datada de 25/09/2020 no valor de R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais);

- ORLA DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS EIRELI – referente a nota fiscal nº. 000.037.660 datada de 01/12/2020 no valor de R\$ 1.444,20 (hum mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos);

- ORLA DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS EIRELI – referente a nota fiscal nº. 000.036.375 datada de 27/08/2020 no valor de R\$ 1.378,62 (hum mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos);

- PORTALI COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI – referente a nota fiscal nº. 0000000050 datada de 31/08/2020 no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais);

- REAL PLACAS BATATAIS EIRELI ME – referente a nota fiscal nº. 000.000.181 datada de 17/12/2020 no valor de R\$ 934,00 (novecentos e trinta e quatro centavos);

- RICARDO GONÇALVES ITAPIRA – referente a nota fiscal nº. 000031658 datada de 24/09/2020 no valor de R\$ 2.004,50 (dois mil e quatro reais e cinquenta centavos);

- RSA COMÉRCIO E SERVIÇO EM SOLUÇÃO DIGITAL LTDA – referente a nota fiscal nº. 1205/6 datada de 15/12/2020 no valor de R\$ 144,28 (cento e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos);

- RSA COMÉRCIO E SERVIÇO EM SOLUÇÃO DIGITAL LTDA – referente a nota fiscal nº. 1205/5 datada de 15/12/2020 no valor de R\$ 144,32 (cento e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos);

- RSA COMÉRCIO E SERVIÇO EM SOLUÇÃO DIGITAL LTDA – referente a nota fiscal nº. 1205/4 datada de 15/12/2020 no valor de R\$ 2.308,96 (dois mil trezentos e oito reais e noventa e seis centavos);

- RSA COMÉRCIO E SERVIÇO EM SOLUÇÃO DIGITAL LTDA – referente a nota fiscal nº. 1205/3 datada de 15/12/2020 no valor de R\$ 1.154,56 (hum mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos);

- RSA COMÉRCIO E SERVIÇO EM SOLUÇÃO DIGITAL LTDA – referente a nota fiscal nº. 1205/13 datada de 15/12/2020 no valor de R\$ 577,24 (quinhentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos);

- RSA COMÉRCIO E SERVIÇO EM SOLUÇÃO DIGITAL LTDA – referente a nota fiscal nº. 1205/5 datada de 16/11/2020 no valor de R\$ 144,28 (cento e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos);

- RSA COMÉRCIO E SERVIÇO EM SOLUÇÃO DIGITAL LTDA – referente a nota fiscal nº. 1205/4 datada de 16/11/2020 no valor de R\$ 144,32 (cento e quarenta e quatro reais e vinte e trinta e dois centavos);

- RSA COMÉRCIO E SERVIÇO EM SOLUÇÃO DIGITAL LTDA – referente a nota fiscal nº. 1205/3 datada de 16/11/2020 no valor

de R\$ 2.308,96 (dois mil trezentos e oito reais e noventa e seis centavos);

- RSA COMÉRCIO E SERVIÇO EM SOLUÇÃO DIGITAL LTDA – referente a nota fiscal nº. 1205/2 datada de 16/11/2020 no valor de R\$ 1.154,56 (hum mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos);

- RSA COMÉRCIO E SERVIÇO EM SOLUÇÃO DIGITAL LTDA – referente a nota fiscal nº. 1205/12 datada de 16/11/2020 no valor de R\$ 577,24 (quinhentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos);

- RSA COMÉRCIO E SERVIÇO EM SOLUÇÃO DIGITAL LTDA – referente a nota fiscal nº. 1205/14 datada de 15/12/2020 no valor de R\$ 1.443,10 (hum mil quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos);

- RSA COMÉRCIO E SERVIÇO EM SOLUÇÃO DIGITAL LTDA – referente a nota fiscal nº. 1205/12 datada de 15/12/2020 no valor de R\$ 432,93 (quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos);

- SALVI LOPES & CIA. LTDA. – referente a nota fiscal nº. 000.009.837 datada de 09/12/2020 no valor de R\$ 1.912,38 (hum mil novecentos e doze reais e trinta e oito centavos);

- SV BRAGA IMPORTADORA EIRELI – referente a nota fiscal nº. 000.002.660 datada de 16/12/2020 no valor de R\$ 1.026,50 (hum mil e vinte e seis reais e cinquenta centavos);

- SV BRAGA IMPORTADORA EIRELI – referente a nota fiscal nº. 000.002.562 datada de 27/11/2020 no valor de R\$ 615,90 (seiscentos e quinze reais e noventa centavos);

- TOTAL FOODS EIRELI ME – referente a nota fiscal nº. 000.000.666 datada de 21/12/2020 no valor de R\$ 189,75 (cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos);

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos oficiais, motivos pelo quais justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores identificados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Piracaia, em 23 de dezembro de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 012/2020

Glauco Vinicius Ferreira Godoy, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais,  
RESOLVE:

D e c l a r a r ponto facultativo nas repartições do Poder Legislativo Municipal, os dias 24, 30 e 31 de dezembro de 2020, em decorrência das Comemorações de Natal e Ano Novo.

Publique-se e afixe-se em local de costume.

Câmara Municipal de Piracaia, em 16 de dezembro de 2020.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy  
Presidente da Câmara Municipal

## ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 013/2020

Glauco Vinicius Ferreira Godoy, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais,

### RESOLVE:

DECLARAR suspenso o expediente nas repartições do Poder Legislativo Municipal, nos dias 28 e 29 de dezembro de 2020, em razão do encerramento do exercício financeiro de 2020.

Publique-se e afixe-se em local público de costume.

Câmara Municipal de Piracaia, em 16 de dezembro de 2020.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy

Presidente

## ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 14/2020

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 25, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, o Sr. KLEBER CARDOZO DIONISIO, portadora do RG nº 34.054.682-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 303.830.968-04, referência salarial "VII", do cargo de ASSESSOR DE GABINETE, de provimento em comissão.

Câmara Municipal de Piracaia, 18 de outubro de 2020.

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY

Presidente

## ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 15/2020

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 25, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, o Sr. VAGNER BUENO DA SILVA, portador do RG nº 27.957.411-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 282.899.968-88, referência salarial "IX", do cargo de CHEFE DE GABINETE, de provimento em comissão.

Câmara Municipal de Piracaia, 18 de outubro de 2020.

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY

Presidente

## ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 16/2020

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 25, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, a Sra. DARLENE BERALDO DE PAIVA, portadora do RG nº 11.127.375-4 - SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 965.382.608-53, referência salarial "VII", do cargo de ASSESSOR DE GABINETE, de provimento em comissão.

Câmara Municipal de Piracaia, 18 de outubro de 2020.

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY

Presidente

## PORTARIA N.º 023/2020

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais,

### RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal Clóvis Pinheiro, Motorista,

Matrícula 56, 10 (dez) dias de férias, do dia 11 ao dia 20 de dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 02/08/2018 a 01/08/2019, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea "a" do Regimento Interno do Poder Legislativo.

Dê-se conhecimento ao interessado.

À Diretoria Geral Administrativa para as providências legais cabíveis.

Câmara Municipal de Piracaia, em 04 de dezembro de 2020.

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY

Presidente

## PORTARIA N.º 028/2020

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais,

### RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal Gustavo Buzatto Buratti, Matrícula 92, Auxiliar Legislativo, 10 (dez) dias de férias, do dia 30 de dezembro de 2020 ao dia 08 de janeiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 03/12/2019 a 02/12/2020, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea "a" do Regimento Interno do Poder Legislativo.

Dê-se conhecimento ao interessado.

À Diretoria Geral Administrativa para as providências legais cabíveis.

Câmara Municipal de Piracaia, em 16 de dezembro de 2020.

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY

Presidente

## ATO DA MESA N.º 48/2020

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

### RESOLVE:

Autorizar que seja efetuada a renovação do contrato com a empresa especializada para a conversão e importação de dados, implantação e concessão de direito de uso dos sistemas informatizados nas áreas de contabilidade, folha de pagamento, almoxarifado e patrimônio, conforme informações da Diretoria Geral Administrativa e parecer jurídico favorável da Procuradoria Jurídica do Legislativo, encartado ao Proc. Administrativo nº 112/2019.

Providencie-se.

Câmara Municipal de Piracaia em, 18 de dezembro de 2020.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Eduardo Novaes da Purificação

1º Secretário

Rodrigo Enzo Simeone

2º Secretário

### Resumo Contrato

Contratante: Câmara Municipal de Piracaia

Contratado: Tecnopública Tecnologia em Administração Pública LTDA. – CNPJ. 09.088.110/0001-21

Processo Administrativo: 112/2020

Objeto: Prestação de serviços para conversão e importação de dados, implantação e cessão de direito de uso de sistemas informatizados nas áreas de Contabilidade, Folha de Pagamento, Almoxarifado e Patrimônio.

Valor: R\$ 11.161,17 (onze mil cento e sessenta e um reais e dezesseis centavos).

Vigência: 12 meses

Modalidade: Convite / Renovação Contratual

## HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 106/2.020

Objeto: "contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios para as recepções e eventos desta Câmara Municipal"  
Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:

Empresa:

•Goyos Supermercado LTDA – CNPJ 54.030.580/0001-99

Valor total da aquisição: R\$ 1.630,11 (um mil seiscentos e trinta reais e onze centavos).

Condições de Pagamento: à vista mediante apresentação de nota fiscal.

Validade da Proposta: 10 (dez dias).

Piracaia, 16 de dezembro de 2.020.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

### EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,  
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,  
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro  
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)  
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra  
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP  
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco